

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO
CURSO BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

NÁGELA DAYANNE LIMA SALES

“É ENTENDER QUE O SANGUE NESSE CASO É INDIFERENTE”: Análise do trabalho do Assistente Social em processo de habilitação e reabilitação para adoção.

**JUAZEIRO DO NORTE – CE
2022**

NÁGELA DAYANNE LIMA SALES

“É ENTENDER QUE O SANGUE NESSE CASO É INDIFERENTE”: Análise do trabalho do Assistente Social em processo de habilitação e reabilitação para adoção.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Esp. Jamille de Lima Vieira

JUAZEIRO DO NORTE – CE
2022

NÁGELA DAYANNE LIMA SALES

“É ENTENDER QUE O SANGUE NESSE CASO É INDIFERENTE”: Análise do trabalho do Assistente Social em processo de habilitação e reabilitação para adoção.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Esp. Jamille de Lima Vieira

Data de aprovação: 06/12/2022, com conceito 10.

Banca Examinadora

Prof. (a). Esp. Jamille de Lima Vieira
Orientadora

Prof. (a). Ms. Márcia de Sousa Figueiredo Teotônio
Examinador (a) 1

Prof. (a): Esp. Cecília Bezerra Leite
Examinador (a) 2

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho as almas do meu velho pai, Pedro Sales Santana (*in memoriam*), que deixou muito aprendizado e saudade, que me ensina diariamente a importância de um abraço (te amo pai) e a de um grande amigo, Francisco Carlos Portela (*in memoriam*), um amigo muito importante e especial, que partiu de forma tão rápida deixando a certeza da importância de se viver o hoje. Digo que a morte é como uma viagem, um dia nos encontraremos em algum lugar. O espírito é eterno, nunca morre.

Dedico esse trabalho a minha filha Ana Heloísa Lima Silva, meu motivo mais importante, aquela que me arranca sorrisos por entre um coração muitas vezes em lágrimas. O ser que me fez entender o significado de se dizer que quando nasce um filho, nasce também uma mãe. Minha luz em meio a um mundo tão sombrio. Meu jardim em meio ao deserto. Eu renasci quando você nasceu.

AGRADECIMENTOS

Nessa reta final da graduação me pego pensando em todos os obstáculos que precisei enfrentar. Sendo impossível não deixar as lágrimas escaparem. Posso dizer que não foram poucos e muito menos fáceis. A vida é cheia de altos e baixos, uma verdadeira montanha russa.

Durante minha existência, inclusive durante a graduação vivenciei momentos dos quais me sentir sufocar, desabar pouco a pouco. Muitas vezes a sensação era de estar se afogando, sem conseguir respirar, de estar bem no fundo, se debatendo, buscando uma luz. O cansaço da rotina, juntamente ao cansaço mental, muitas vezes me pareceu insuportável.

A universidade é uma experiência dura, conciliada a vida externa é um desafio estrondoso, e posso dizer que aliada à maternidade (o que me é um desafio diário) é quase sufocante e se deparando com o adoecimento psicológico, é então, assombrosa. Eu me vi muitas vezes cercada por tudo e por todos e a sensação, no entanto era de solidão. Foi sim um período desafiante, mas também muito feliz, muito rico, cheio de conquistas e vitórias. Momentos únicos que nunca esquecerei.

Nesses quatro anos de graduação me fiz guerreira, desvelei o mundo, abri meus olhos e os de muitas pessoas, adquirir muito aprendizado, conquistei algo que ninguém nunca poderá tirar de mim. Conquistei conhecimento (e o continuarei conquistando diariamente). Todo esse aprendizado, todo esse conhecimento se transformou em escudo. As leituras, as aulas, as vivências e as pessoas que cruzaram meu caminho durante o curso de Serviço Social foram indispensáveis nesse processo.

Quero expressar minha gratidão a Deus, a quem peço força, sabedoria e discernimento diariamente. Pois, as forças para resistir vieram não só do meu eu, mas também de Deus e de todos que acreditaram em mim e me arrancaram dos momentos de tristeza e desespero. É por isso que além de toda essa gratidão apresentada, venho agradecer em primeiro lugar a minha princesa, Ana Heloísa, minha filha, a quem já dediquei este trabalho e faço questão de reforçar aqui o quanto a amo, o quanto seu sorriso me fez forte durante todo esse processo, foi através dela que encontrei os motivos para continuar (e continuo encontrando). Agradeço também ao meu esposo, namorado e amigo, que muito amo, Edsson José da Silva, que muitas vezes com seu jeito de menino maroto me incentivou e me acompanhou, aturando meus estresses durante todo o percurso.

Claro que não poderia deixar de mencionar aqui minha rainha, minha mãe Ana Célia, uma mulher forte e linda, uma mulher incrível que muitas vezes me colocou no colo e sem ela o processo seria ainda mais difícil. Agradeço a minha melhor amiga, minha irmã, Cyntya Suele, que sempre foi meu anjo e refúgio nas horas mais difíceis, que sempre esteve ao meu lado e mesmo distante sempre se faz presente. Ao meu irmão, Áureo Guthierre, que tem o dom de virar minha cabeça do avesso e que mesmo muitas vezes me tirando o chão é peça fundamental na minha vida e para minha felicidade e que me presentou com uma família linda, Camila minha cunhada, Lunna e Pedro, meus sobrinhos que muito amo. Não posso esquecer-me de mencionar aqui a irmã que a vida me deu, Iris (Irelandia), uma pessoa incrível que apesar de jovem é muito forte e sempre me deu um grande suporte. Agradeço a Elisangela, minha cunhada, uma grande amiga, junto a sua família (Maria Isis, minha sobrinha, te amo) juntamente a minha sogra, Maria José, a família que Deus me deu ao me casar.

Não posso deixar de agradecer a minha amiga Genilza Gessyca que acrescentou esperança e felicidade, não só em minha trajetória acadêmica, como também em minha vida, uma amizade que quero levar para sempre. A Tarciana Manaia, uma pessoa que posso sim chamar de amiga, quem não me deixou surtar durante esse trabalho, muitas vezes me ouviu, um ser de luz, de alma alinda e de energia incrível, que tem sim um lugar todo especial em meu coração.

Agradeço também a Luana Márcia e Lucas dos Santos, amigos especiais, aos quais tenho um carinho enorme. A Elaine Vieira, um belo presente em minha vida, uma inspiração e exemplo, minha supervisora de estágio extracurricular no IFCE, uma mulher e profissional incrível, com a qual aprendi muito, que nem precisou se esforçar para me conquistar e rapidamente foi nomeada como amiga. Admiro-te muito.

Por fim, agradeço a equipe docente, minhas professoras e professores, minha coordenadora e em especial a minha orientadora de TCC, Jámille Vieira, pessoa e profissional maravilhosa que também tive a honra de ter como supervisora de estágio curricular. Pessoas essas, que tenho um carinho e admiração enorme e que contribuíram de forma grandiosa para minha formação. Despedidas nunca são fáceis, mais ciclos precisam ser encerrados para que outros iniciem. O destino segue unindo e separando pessoas, isso não significa que o mesmo tem força suficiente para fazer esquecer pessoas que por algum motivo um dia nos fizeram felizes. Levarei para sempre todos vocês em meu coração.

Todos estes são responsáveis pelo meu fortalecimento, por esta minha vitória. Não me tornei assistente social sozinha, diariamente enfrento os mais inexplicáveis monstros e medos que atormentam minha existência desde minha infância. Costumo dizer que a maior e mais dura “guerra” que enfrento é aquela que acontece dentro de mim. Eu contra mim mesma. Eu decidi admirar a mulher que me tornei. Decidir ir além de sonhar. Decidir realizar meus sonhos. Decidir resistir e continuarei resistindo a não fazer morada na escuridão.

EPÍGRAFE

*“(...) Dar à luz é se doar
é caminhar lado a lado,
é a missão de cuidar,
de amar e ser amado,
é ser grato por um dia
também ter sido cuidado.*

*É conhecer o amor
maior que se pode amar,
é a escola da vida
que insiste em ensinar
que pra dar à luz um filho
não é preciso gerar.*

*É entender que o sangue
nesse caso é indiferente.
Duvido o DNA
dizer o que a gente sente.
É gerar alguém na alma
e não biologicamente.*

*Pois não tem biologia
nem lógica pra explicar,
amor de pai e de mãe
não se resume em gerar,
quem gera nem sempre cuida,
mas quem ama vai cuidar...*

*Vai cuidar independente
da cor que a pele tem,
da genética, do sangue,
o amor vai mais além.
O amor tem tanto brilho
que quem adota um filho
é adotado também.”*

Bráulio Bessa, Poesia que transforma.

RESUMO

Esta pesquisa se propõe a analisar o trabalho do Assistente Social na área do sociojurídico ao que tange direitos relativos a crianças e adolescentes. Para nortear a pesquisa, temos como objetivo geral analisar de que modo a instrumentalidade e os instrumentais do Serviço Social viabilizam direitos das crianças e adolescentes no sociojurídico, no processo de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes; para alcançar este objetivo geral, traçamos os específicos, que são: apresentar a evolução ao que tange doutrinas e normas relativas ao Direito de Crianças e Adolescentes; explanar sobre os conceitos de instrumentalidade e instrumentais no Serviço Social como materializadores do significado da profissão; apresentar os números relacionados ao quadro de violações e do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento voltadas para crianças e adolescentes; abordar sobre trabalho do Assistente Social na construção de um olhar sobre o processo de habilitação e reabilitação para adoção. Para tal, trazemos no primeiro capítulo a construção social, política e histórica acerca dos direitos de crianças e adolescentes, a priori, internacionalmente, para assim, particularizarmos à realidade brasileira, observando nesse constructo, os elementos que deram embasamento para o direcionamento do olhar para as particularidades envolvidas no trato dessas questões e nesse enlace, o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; No segundo capítulo, buscaremos explanar sobre os conceitos de instrumentalidade e dos instrumentais dentro do sociojurídico e como é possível materializar o significado da profissão através da utilização destes instrumentos; No último capítulo, traremos alguns números relativos as situações de violação de direitos de crianças e adolescentes e em seguida, os dados do Sistema Nacional de Adoção – SNA e, por fim, alguns casos atendidos no Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ da UNILEÃO, espaço de estágio acadêmico, com vistas a entender o papel do Assistente Social na garantia de direitos relativos a crianças e adolescentes, no processo de habilitação e reavaliação de habilitação para adoção. Os resultados da pesquisa apontam para a fragilidade da execução das políticas voltadas para crianças e adolescentes; necessidade de aprofundamento nas análises de habilitação para adoção; uso do processo de adoção como viabilizador de direitos e conseqüente redução na morosidade desses processos. Para tal, realizou-se pesquisa de cunho bibliográfica, exploratória e documental.

Palavras-chave: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Adoção; Assistente Social; Sociojurídico.

ABSTRACT

This research aims to analyze the work of the Social Worker in the socio-legal area regarding the rights of children and adolescents. To guide the research, our general objective is to analyze how the instrumentality and the instruments of Social Service enable the rights of children and adolescents in the socio-legal area, in the process of habilitation and rehabilitation of children and adolescents; to reach this general objective, we have outlined the specific ones, which are To achieve this general objective, we have outlined the specific objectives, which are: to present the evolution regarding doctrines and norms related to Children and Adolescents' Rights; to explain the concepts of instrumentality and instruments in Social Work as materializers of the meaning of the profession; to present the numbers related to the violations and the National System of Adoption and Fostering aimed at children and adolescents; to talk about the work of the Social Worker in the construction of a look at the habilitation and rehabilitation process for adoption. For such, we bring in the first chapter the social, political and historical construction about the rights of children and adolescents, a priori, internationally, so as to particularize the Brazilian reality, observing in this construct, the elements that gave basis to the direction of the look for the particularities involved in the treatment of these issues and in this link, the emergence of the Statute of the Child and Adolescent - ECA; In the second chapter, we will try to explain the concepts of instrumentality and of the instruments within the socio-legal field and how it is possible to materialize the meaning of the profession through the use of these instruments; In the last chapter, we will bring some numbers related to situations of violation of children and adolescents' rights and then, the data from the National System of Adoption - SNA and, finally, some cases assisted in the Nucleus of Juridical Practices - NPJ of UNILEÃO, space of academic internship, aiming to understand the role of the Social Worker in the guarantee of rights related to children and adolescents, in the process of habilitation and reevaluation of habilitation for adoption. The results of the research point to the fragility of the execution of policies aimed at children and adolescents; the need to deepen the analysis of habilitation for adoption; the use of the adoption process as an enabling of rights and consequent reduction in the length of these processes. To this end, we conducted a bibliographic, exploratory, and documentary research.

Keywords: Statute of the Child and Adolescent - ECA; Adoption; Social Worker; Socio-legal.

LISTA DE SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada
CF – Constituição Federal
CFESS – Conselho Federal de Serviço Social
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CNA – Cadastro Nacional de Adoção
DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
LBA - Legião Brasileira de Assistência
NPJ – Núcleo de Práticas Jurídicas
ONU – Organização das Nações Unidas
SAM – Serviço de Assistência ao Menor
SNA – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Dados Disque 100 – 1º semestre de 2020 (Atualizado em 12/04/2021)

Figura 02 – Dados Disque 100 – 2º semestre de 2020 (Atualizado em 12/04/2021)

Figura 03: Total de crimes com vítimas de 0 a 17 anos, por tipo de crime, no período de 2019-2021

Figura 04: Perfil das vítimas.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por gênero.

Gráfico 02 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por etnia.

Gráfico 03 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por faixa etária.

Gráfico 04 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por tempo de acolhimento

Gráfico 05 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por grupos de irmãos.

Gráfico 06 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por pessoa com deficiência.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
Capítulo I - TRAJETÓRIA SÓCIOHISTÓRICA DO DIREITO INFANTO-JUVENIL	17
1.1 Construção e evolução internacional relativa aos direitos de crianças e adolescentes	17
1.2 Evolução brasileira do direito da criança e adolescente: da marginalização a doutrina da proteção integral.	20
1.3 Disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente	25
CAPÍTULO II - INSTRUMENTALIDADE E INSTRUMENTAIS DO SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO DO SOCIOJURÍDICO	29
2.1 Instrumentalidade do Serviço Social: dimensões e particularidades.....	30
2.2 Instrumentais do Serviço Social no sociojurídico: direção social e a materialização da instrumentalidade da profissão.	36
CAPÍTULO III - RESULTADOS DA PESQUISA	41
3.1 Percurso metodológico	45
3.2 Choque de realidade entre ECA e a vida cotidiana: O que os números dizem?..	46
3.3 Atribuições do Assistente Social na garantia de direitos relativos a crianças e adolescentes no processo de adoção	51
CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
REFERÊNCIAS	60

INTRODUÇÃO

O Serviço Social é essa profissão que se insere nos seios das relações sociais, isto, no sentido do próprio espaço das relações sociais concretas da sociedade, visto com sua perspectiva propositiva e não apenas executiva decifra a realidade, identificando tendências que culminem em possibilidades de intervenções capazes de garantirem acesso aos direitos, conforme salienta IAMAMOTO (2011). Além de constar em seus princípios éticos fundamentais, a defesa intransigente dos Direitos Humanos (CFESS,1993)

Assim, conhecer e compreender os elementos que constituem o processo histórico do Brasil, implica em entender as particularidades envoltas nos mais variados grupos populacionais que compõem esta sociedade. Possibilitando que, ao redirecionar o olhar para estes, direcione-se também a construção teórica para o devido embasamento. Logo, possibilita a construção de estratégias para mitigar conceitos preestabelecidos sobre tal tema e para a consolidação do que é preconizado em regramentos, normativas e legislações específicas.

Desse modo, essa produção tem por objetivo construir uma discussão acerca da trajetória histórica dos direitos de crianças e adolescentes, as legislações, bem como o enlace do Serviço Social nesta história. No primeiro momento discutiremos sobre esse traçado histórico dessa construção, como eram visto crianças e adolescentes, e como fora construído gradativamente um arcabouço jurídico a nível internacional, para depois trazermos para solo brasileiro. Depois, discutiremos sobre o conceito de instrumentalidade e do uso dos instrumentais no Serviço Social e qual impacto dessa práxis na garantia dos direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. E por último, exporemos os números relacionados as violências perpetradas a este público e um panorama sobre o número de crianças e adolescentes aptos para a adoção, bem como, o trabalho do Assistente Social neste meio.

Em relação ao sociojurídico, campo de atuação do Assistente Social, na garantia de direitos para esse grupo populacional, observa-se que o processo de adoção foi passando por inúmeras mudanças, tal qual alterava-se as legislações referentes a crianças e adolescentes. Há uns 40 anos atrás, a adoção era vista como caridade, tanto para aquelas famílias que não conseguiam ter filhos, tanto para aquelas que já tinham filhos. Em ambos

os casos, os filhos não possuíam direito algum, tal qual os filhos naturais. Ainda eram vistos e tratados como empregados, “ajudando” nas tarefas domésticas.

Hoje, o objetivo maior é possibilitar que crianças e adolescentes em situação de acolhimento, possam gozar de direitos básicos em uma família, de poder ter o direito a convivência familiar, tal qual está no art. 19, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (BRASIL,1990) e é reforçado na LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009, que dispõe sobre adoção, dizendo em seu Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2010)

Apesar do que é preconizado em lei, as mudanças em relação a este processo são morosos. Fazendo com que, crianças e adolescentes em situação de acolhimento e que necessitam estar em uma família, sofram com essa demora e as chances que são poucas, passam a serem mínimas. Dessa forma, o tempo passa, a criança cresce e vê suas chances reduzidas a quase zero, pois, de novo, o protagonismo é dos adotantes que, na maioria das vezes, querem receber como filho uma criança recém nascida ou com padrões pré-estabelecidos, conforme aponta Lobo (2019). Esgotam-se todas as possibilidades legais, até que a família natural seja destituída de seu poder familiar, e desse modo, anos passam-se e com ele a chance de entrar em uma outra família, atrelado a outro fator importante, um perfil fechado com crianças brancas, até 03 (três) anos de idade e sem problemas de saúde.

Assim, esta pesquisa objetiva explicar sobre uma temática que requer certa atenção, uma vez que ainda se faz necessário colocar a criança e adolescente no centro do processo, com todas as estratégias voltadas para o seu melhor interesse. Para tal, trataremos no capítulo I sobre a TRAJETÓRIA SÓCIOHISTÓRICA DO DIREITO INFANTO-JUVENIL e para isso, abordamos sobre a evolução internacional e nacional relativo a construção e consolidação desses direitos, culminando nas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; No capítulo II, tratamos INSTRUMENTALIDADE E INSTRUMENTAIS DO SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO DO SOCIOJURÍDICO, com tópicos: Instrumentalidade do Serviço Social: dimensões e particularidades no âmbito do sociojurídico; Instrumentais do Serviço Social

na área jurídica: direção social e a materialização da instrumentalidade da profissão. E por último, nos RESULTADOS DA PESQUISA é trazido o percurso metodológico empregado; em seguida são trazidos os dados sobre violação de direitos e que se choca com o ECA e por fim, as atribuições do Assistente Social na garantia de direitos relativos a crianças e adolescentes no processo de adoção.

Desse modo, como Assistente Social pode valer-se da sua instrumentalidade, do modo como usa seus instrumentos e estes o transforma, com vistas a possibilitar a garantia dos direitos para crianças e adolescentes? Ressaltamos que, o entendimento desses estigmas e singularidades envolvidas no processo de adoção de crianças e adolescentes, corrobora para uma apreensão mais crítica da realidade, estreitando assim, as demandas deste grupo embricando com o contido no Código de Ética e neste sentido, tecer estratégias para pressionar o Estado a alterar as legislações existentes, para garantir, de fato, o melhor interesse de crianças e adolescentes.

Capítulo I - TRAJETÓRIA SÓCIOHISTÓRICA DO DIREITO INFANTO-JUVENIL

Neste capítulo será apresentada a evolução sóciohistórica de normativas, regramentos, princípios e doutrinas ao que tange os direitos de crianças e adolescentes na seara do Direito brasileiro. Antes, pois, é delineado como fora construído os sistemas de proteção voltados para a defesa do ser humano e de grupos vulnerabilizados, e após isso, os conceitos de infância e adolescência, estes como fruto do próprio desenrolar dos movimentos, retrocessos e desenvolvimentos da sociedade. Para entendermos esse tracejo histórico, explanaremos essa construção a âmbito internacional e particularizaremos à realidade brasileira, correlacionando a história do Serviço Social com o trato de direitos voltados para crianças e adolescentes. Para iniciar a discussão, vamos as origens.

1.1 Construção e evolução internacional relativa aos direitos de crianças e adolescentes

Analisando esse traçado histórico, até por volta do século XVII não existia uma conceituação acerca da infância e, de tal modo, nenhum arcabouço jurídico para este estágio de desenvolvimento humano. As crianças eram vistas como adultos em miniaturas e assim foi até o fim do século XVIII. Em virtude disso, não era dada a devida importância às características particulares a este estágio da vida, tampouco produções da época se debruçavam sobre tal temática.

A primeira produção acerca da história da criança, contemplando aspectos desde a Idade Média, data de 1960, quando o autor Philippe Ariès, publica a obra intitulada *A Criança e a Vida Familiar no Antigo Regime (L'Enfant et la Vie Familiale sous l'Ancien Régime)*, onde ele traz, dentre tantos contextos e exemplos que, logo que a criança pudesse viver sem “supervisão” da mãe ou de ama de leite, este ingressava no mundo dos adultos e neste, era visto apenas como um adulto em miniatura. O autor Moysés Kuhmann Jr., em resenha sobre este livro, traz que uma ilustração sobre o que fora dito acima,

Aos sete anos marcava-se uma transformação na vida das crianças. Mudavam-se os trajes, diferenciavam-se os gêneros, atribuíam-se responsabilidades. Ampliavam-se as relações sociais, seja pela entrada no mundo do trabalho ou do estudo, muitas vezes com a saída de casa, seja pelo maior convívio com os grupos de pares, que irão rivalizar com a família nas influências sobre a socialização das crianças. (JUNIOR, 2005, p. 240)

Como dito anteriormente, logo pudessem estar sem a presença de um dos genitores ou cuidadores, as crianças já podiam ser inseridas em ambientes de trabalho, sendo esta uma alternativa a situação de miserabilidade e de criminalidade, na qual as famílias se encontravam. Assim, já ocorria a exploração desta mão de obra.

Em contextos que antecederam o que é considerado marco no processo de desenvolvimento econômico, que foi a Revolução Industrial, as crianças realizavam trabalhos junto a adultos, mas não eram exploradas, tal qual foram neste período. A “ajuda” da criança e adolescente se dava no sentido de colaborar com a economia da família, onde os meninos realizavam tarefas como ordenhas de vacas, sementeiras e as meninas, as atividades domésticas. Ambos sem tanta rigidez e disciplina. Exemplificando, na Grécia, havia uma diferenciação conforme o gênero, no qual às meninas eram atribuídos apenas serviços domésticos, enquanto que, aos homens, era atribuído um objetivo maior, pois, deveriam ser preparados para exercerem a cidadania, conforme aponta a autora Thalissa Corrêa de Oliveira (2013).

A verdade é que o trabalho infantil sempre esteve presente em diversas culturas, no entanto, escancarou-se e veio a tornar-se um problema social, a partir da Revolução Industrial. Em relação ao cenário, os autores Cestari e Mello desenham o que fora esse período,

O início da Revolução Industrial ocorreu na Inglaterra no século XVIII, aproximadamente em 1780 até aproximadamente meados do século XIX. No campo estava acontecendo os cercamentos, que consistia, basicamente, na transformação das terras comuns em pastos para a criação de ovelhas e, conseqüentemente, para a produção de lã. Essa mudança levou um número considerável de pessoas a migrarem para as cidades, aumentando a população das regiões habitadas. (CESTARI;MELLO, 2016, p. 05)

A Revolução Industrial, nascida ali século XVIII, se iniciando na Inglaterra, possibilitou o desenvolvimento das forças produtivas de cada nação, modernizando o processo de produção e atrelando-se também as suas particularidades enquanto território. O sistema era orientado no sentido do lucro, seguindo os princípios da racionalização e divisão do trabalho, logo, estava posta a fragmentação do trabalho. O trabalho que antes, era realizado artesanalmente, passa a ser executado por máquinas, possibilitando a inserção de mulheres e crianças na indústria, uma vez que, para operar a máquina não era necessário um técnica em específico, apenas a repetição de movimentos.

Foi nesse período em que as formas de exploração de mão de obra barata, tais quais de mulheres e crianças se apresentaram de forma exacerbada, revelando-se sem precedentes. Os autores Cestari e Mello (2016) *apud* Thompson (1987) ainda comentam que a criança era uma parte inerente da economia industrial e agrícola, antes mesmo de 1780 e, como tal, permaneceu nessas condições até ser incorporada pelo sistema educacional, quando se dá início a separação da figura da criança do adulto.

Alguns autores comentam que o início da Revolução Industrial foi considerada uma fase difícil para os donos de fábricas, uma vez que era preciso selecionar e “efetivar” homens que fossem facilmente submetidos à disciplina rigorosa dentro desse processo produtivo. A resposta para essa problemática fora as crianças, visto que eram mais sociáveis e possuíam dedos mais ágeis que o trabalho pedia.

Essas crianças eram chamadas de aprendizes e podiam começar a trabalhar a partir dos seis anos de idade, com uma jornada de até quatorze horas por dia. As vantagens de utilizar-se dessa mão de obra eram significativas para o sistema, dado que as crianças obedeciam sem questionar o que lhes era ordenado, coisa que um adulto dificilmente faria, podendo assim, serem controladas com facilidade, custando menos, pois recebiam

salários menores, que, em muitos casos, eram pagos somente com alojamento e alimentação (CESTARI;MELLO, 2016).

Os donos de indústrias se valiam dos ideais da Revolução Francesa – Igualdade, Liberdade e Fraternidade -, para justificar a contratação de “meias forças”, como eram chamados as mulheres, crianças e adolescentes. Nesse período não havia questões éticas ou jurídicas que os proibissem de empregar esses jovens. Inclusive, os princípios do capitalismo davam-lhes sustentáculo para os contratar livremente.

As condições de trabalho retratadas neste período eram as das mais degradantes, quando pensamos em pessoas adultas, mas quando olhamos para este grupo, em estágio particular de desenvolvimento, tudo se agrava. Em virtude dessas condições insalubres e até perigosas, boa parte dessas indústrias possuíam doenças como tuberculose, envenenamento por fosforo ou chumbo, além do desenvolvimento de anemia, asma, dentre outras. Além disso, aconteciam muitos acidentes de trabalho, causando mutilações, invalidez e até a morte.

Diante desse cenário e do contexto do século XX, com pressão da sociedade civil em relação a seus direitos, que os governantes de alguns países começaram a “refletir” e pensar na tomada de providências, no intento de atenuar a situação de exploração, desamparo e “negligencia” do próprio Estado perante a situação de crianças e adolescentes.

Para tal, uma série de ações foram tomadas com objetivo de mudar esse quadro. Em 26 de setembro de 1924 a Liga das Nações adota a Declaração de Genebra ao que tange os Direitos da Criança¹. É considerado o primeiro documento assinado por um organismo internacional e que versou sobre criança, trazendo para essa trajetória, elementos importantes ao que tange a construção do conceito de criança e posteriormente, de adolescente.

Quando falamos em sistema de proteção a determinado grupo minoritário, precisamos nos remeter a sua origem e, de um modo geral, os sistemas de proteção dos direitos humanos surgem ali no contexto do pós-Guerras, quando houve uma necessidade de se pensar meios para que, as atrocidades ocorridas em guerra não fossem cometidas novamente, e assim, foi se criando também, certa conscientização de que direitos fundamentais deveriam ser preservados e garantidos. O autor Piovesan traz um pouco desse cenário.

¹ elaborada por Eglantyne Jebb, fundadora do fundo *Save the Children*. (1919)

O movimento de internacionalização dos direitos humanos constitui um movimento extremamente recente na história, surgindo, a partir do pós-guerra, como resposta às atrocidades e aos horrores cometidos durante o nazismo. Se a 2ª. Guerra significou a ruptura com os direitos humanos, o Pós-Guerra deveria significar a sua reconstrução. É neste cenário que se desenha o esforço de reconstrução dos direitos humanos, como paradigma e referencial ético a orientar a ordem internacional contemporânea. (PIOVESAN, 2001, p. 01-02)

A construção desses sistemas puseram o ser humano no centro, em posição de destaque mesmo, compreendendo ali a necessidade de alerta constante de manutenção acerca desses direitos fundamentais. Nesse interim é fortalecida a ideia de que a proteção dada aos direitos humanos não deveria limitar-se ao domínio do Estado, ou seja, não faz sentido determinar esse “poderio” ao Estado, tratando-os apenas como uma jurisdição doméstica, quando na verdade isso é de interesse internacional.

Diante desse cenário surge, em 24 de outubro de 1945, por meio do documento intitulado Carta das Nações Unidas, a Organização das Nações Unidas – ONU. O objetivo para a criação desse grupo de países está correlacionado aos períodos de guerras e conflitos internacionais, vitimando milhares de pessoas, fazendo com que os governantes buscassem meios e estratégias para a manutenção da paz e evitar que conflitos como estes ocorressem novamente. No ano seguinte, em 1946, após o término da Segunda Guerra Mundial e conseqüente devastação em escala global, por decisão unânime da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, é criado o Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, para atender as necessidades emergenciais de crianças no pós-guerra, na Europa e Japão, conforme aponta LINS E SILVA (2015)

Em 1948 é aprovado o que é considerado um marco na história dos direitos humanos, que é a Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH. LINS E SILVA (2015), comenta que, apesar do instrumento não tratar de forma exclusiva e expressa sobre os direitos da criança e do adolescente, mas tão somente de forma implícita, prevê em seu artigo 25 que: A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social. Este documento, por não tratar em específico de nenhum grupo, é considerado um código de valores universais e de princípios a serem respeitados internacionalmente, estabelecendo, pela primeira vez, a universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos. A universalidade, pois, está para qualquer pessoa e este é a única condicionalidade para esta titularidade; indivisibilidade uma vez que a construção desse

catálogo de direitos políticos e civis foi atrelada a direitos econômicos, sociais e culturais, tornando o desenvolvimento de ambos intrínsecos.

A DUDH, junto do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), promovendo o direito à liberdade de expressão, e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), “inauguram” um período em que uma série de outros tratados foram assinados, e juntos, formaram a Carta Internacional dos Direitos Humanos. No ano anterior, em 1965 é realizada e ratificada a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Preconceito; em 1979 aconteceu a Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra as Mulheres; em 1989 ocorreu a Convenção sobre os Direitos da Criança, dentre outras. Em suma, a DUDH e os demais convenções e tratados assinados expandiram o que conhecemos como o sistema relativo ao direito internacional dos direitos humanos.

Esse sistema pode ser entendido por dois tipos: homogêneo e heterogêneo. Sendo o primeiro sistema, aquele dedicado a universalidade, uma vez que os documentos internacionais que o constitui tratam dos direitos de todos os seres humanos, tal como a DUDH, fazendo referência a mulheres e crianças, por exemplo. Em paralelo a este, existe o sistema heterogêneo, e neste existem documentos internacionais que tem por objetivo resguardar um grupo específico de pessoas, entendendo que estes possuem traços específicos e que por isso, requerem uma atenção particular. A exemplo, o tratado que versou sobre os direitos da criança, a Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989.

Esse é um apanhado a nível internacional ao que tange os direitos das crianças, em quais cenários esses direitos foram violados, sua gênese e reflexão voltadas para determinado grupo populacional. Agora, particularizaremos à realidade brasileira, trazendo o contexto na qual essas crianças e adolescentes estavam inseridos e quais as primeiras tomadas de decisão voltadas a estes.

1.2 Evolução brasileira do direito da criança e adolescente: da marginalização a doutrina da proteção integral.

No período do Brasil Colônia não existia algo considerado como proteção e que fosse voltado para crianças e adolescentes. O trabalho infantil acompanhou todo o processo de

exploração e “colonização” do território brasileiro, inclusive com mão de obra infantil negra e indígena. A relação da Corte Portuguesa com crianças, se dava apenas através da catequização destes. Neste contexto, as crianças que eram abandonadas ficavam à mercê da ação dos municípios da Corte, estes, no entanto, alegavam não prover de recursos econômicos para tal demanda. Mas, o que ocorria era o desinteresse e descaso para com esse grupo e, defronte isto, surge no Brasil, a chamada Roda dos Expostos.

A roda dos expostos ou “enjetados” pode ser considerada uma das primeiras instituições a realizarem ação assistencial, de forma direta, para crianças abandonadas. Surge com a união de esforços da sociedade civil, clero e corte, com o objetivo de pôr em prática o discurso do Papa Inocêncio III, quando este disse “Eu visito, sacio, alimento, resgato, visto, curo, enterro. Aconselho, repreendo, ensino, consolo, perdoo, suporte, rezo.” (MARCÍLIO, 1997, p. 56)

Aqui no Brasil a tradição chegou no ano de 1734 na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, no Estado da Bahia. Sendo definida pela autora Luciana Mendonça como,

Uma instituição originária da Europa medieval, a Roda dos expostos permaneceu no Brasil durante os três grandes regimes do período colonial, e, somente no período republicano, por volta da década de 1950, teve fim. Essa roda era uma tábua cilíndrica dividida ao meio, que ficava fixa em um muro ou janela das instituições (mosteiros e hospitais), no qual o expositor colocava a criança que pretendia abandonar, e impulsionava a forma cilíndrica que girava, conseqüentemente, colocando o infante para dentro da instituição, e posteriormente, acionando um sino que alertava o responsável pela vigia que ali chegara uma criança, dando, nesse meio tempo, oportunidade de fuga e de garantia do anonimato do expositor que abandonava o infante na instituição. (MENDONÇA, 2019, p. 18)

Como dito anteriormente, estas instituições que acolhiam crianças, funcionaram até meados do séc. XIX, sendo consideradas as que primeiro realizaram ação assistencial voltada para crianças em situação de abandono. No entanto, com o passar dos anos, a manutenção destes espaços se mostraram dificultosas. A propagação de uma nova “ideologia” com uma medicina de cunho higienista, onde médicos expunham os inúmeros casos de mortalidade, dentro dessas instituições, aliado a falta de recursos financeiros fez com que estas instituições fossem extintas, mais precisamente, em 1950.

Em Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890, foi instituído o Código Criminal, criado com vistas a conter o avanço da violência urbana. A Lei determinava, dentre tantos

pontos voltados para crianças, que aqueles com idade entre 09 e 14 anos de idade, que tivessem cometido algum crime deveriam passar por avaliação psicológica e assim, receber punição conforme nível de “discernimento” sobre a ação cometida. Onde, no Art. 27 consta que “*não são criminosos: § 1º Os menores de 9 anos completos; § 2º Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento;*” (BRASIL, 1980)

No ano de 1923, surge no Distrito Federal, o primeiro juizado e Juiz da América Latina, voltado para o trato com criança e do adolescente, instituindo-se a doutrina da situação irregular e estabelecendo critérios para a identificação de menores em situação irregular, conforme aponta MENDONÇA (2019), sob a então coordenação do jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos.

A partir desse contexto é elaborado e aprovado Decreto de nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, instituindo o primeiro Código de Menores, conhecido como Código Mello Mattos. Considerado grande avanço quanto a assistência aos infantes, uma vez que nesta lei, as pessoas menores de 18 anos tornaram-se inimputáveis, significando que estes não eram responsáveis por seus atos. Junior (2007) *apud* Silva (1977) explicitam o público alvo ao que concerne a Lei, sendo aqueles denominadas de expostos (os menores de 07 anos), abandonados (os menores de 18 anos), vadios (os atuais meninos de rua), mendigos (os que pedem esmolas ou vendem coisas nas ruas) e libertinos (os que frequentam prostíbulos).

A evolução que se segue, analisando a trajetória história dos direitos de crianças e adolescentes, com as falhas observadas na Lei anterior, cria-se o Decreto de nº 3.799, criando o Serviço de Assistência ao Menor – SAM, aqui, subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios, veio com o objetivo de fornecer alguma assistência aos que eram chamados de menores infratores, assistência dada em reformatórios, para então, colocá-los em escolas de aprendizagem para menores abandonados. Em seu preâmbulo traz que a lei trata de transformar o Instituto Sete de Setembro em Serviço de Assistência e dá outras providencias, sendo explicitado em seu Art. 2º seus fins:

- a) sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares;
- b) proceder à investigação social e ao exame médico-psicopedagógico dos menores desvalidos e delinquentes;

- c) abrigar os menores, a disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal;
- d) recolher os menores em estabelecimentos adequados, afim de ministrarlhes educação, instrução e tratamento sômato-psíquico, até o seu desligamento;
- e) estudar as causas do abandono e da delinquência infantil para a orientação dos poderes públicos;
- f) promover a publicação periódica dos resultados de pesquisas, estudos e estatísticas. (BRASIL, 1941)

O objetivo desse serviço era amparar socialmente os menores carentes, ditos infratores, e aqueles que foram abandonados, centralizando a execução de uma política de atendimento, de caráter corretivo-repressivo assistencial em todo o território nacional, consoante explicita o autor Junior (2007). No final das contas, o SAM servia para fazer-se cumprir as medidas que eram aplicadas aos infratores, se tornando, na prática, como um serviço que administrava instituições, mais do que uma política de assistência e atendimento ao menor infrator. A autora Oliveira traz um contraponto ao que era desenvolvido no SAM, a mesma diz que,

“Apesar do objetivo de dar assistência social às crianças e aos adolescentes, o SAM acreditava que a internação seria o mecanismo de recuperação mais eficiente, sem se preocupar com o preenchimento das necessidades da criança e do adolescente. Assim, funcionava como um sistema prisional, disfarçado de “internações” no qual na verdade eram “penas de prisão”, atendendo à máxima que a “privação total de liberdade” funcionaria como proteção da criança e ao adolescente, influenciada pela sociedade e, assim, obteria um valioso resultado na reconstrução da personalidade (...)”. (OLIVEIRA, 2013, p. 348)

Neste âmbito se circunscreve o Serviço Social, profissão com origem em solo brasileiro em meados dos anos de 1930. Surge com sua função atrelada aos princípios da igreja católica, mas devido ao contexto que o Brasil vivenciava, remodela-se e se insere para “ser funcional”, dentro do que está posto no sistema capitalista. Este período foi caracterizado pela urbanização e modernização, experienciando uma política de crescimento econômico, industrial e de infraestrutura. No entanto, esse desenvolvimento não chegou as classes subalternas, ocorrendo assim, o agravamento das expressões da Questão Social. De tal modo, o Serviço Social é chamado a atuar junto das demandas existentes, através de instituições como Legião Brasileira de Assistência – LBA.

Em relação ao Serviço Social, o enlace da história da “institucionalização” da profissão com a história dos Direitos da Criança e do Adolescente se dá neste período, mais precisamente, no ano de 1942, com a criação da Legião Brasileira de Assistência –

LBA, no governo de Getúlio Vargas. A criação dessa instituição está ligada ao processo de desenvolvimento da profissão, uma vez que é considerada um marco na execução de ações da assistência em solo brasileiro.

O objetivo desta instituição era “amparar” as famílias dos soldados que foram lutar na segunda Guerra Mundial, mas em suas ações incorpora-se o segmento da infância, explicitado em seu Art. 1º do Decreto-lei nº 593, que a faz entrar em vigor, (...) com o objetivo de prestar assistência à maternidade, à infância e à adolescência, através da família desprovida de recursos, mediante o estudo das realidades médico-sociais, periódica e metodicamente apuradas. (BRASIL, 1969)

A ditadura militar instaurada no Brasil, foi de 1964 a 1985, e trouxe para as políticas voltadas para crianças e adolescentes um viés assistencialista e repressor, característico do período. Aqui, a marginalidade do jovem é atrelada a uma condição de carência e por isso, políticas de caráter compensatórios são necessárias e se apresentam como elemento diferenciador do período anterior.

Neste período surge também a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, herdando a “cultura” do Serviço de Assistência ao Menor - SAM, uma vez que ficaram com o prédio e servidores, sendo sancionada pela Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964, a qual foi considerada uma instituição com ideias de “assistência à infância”, com a internação de infratores, carentes ou abandonados. (FERNANDES, 2018). Esta instituição foi criada no intento de solucionar a problemática do menor, tentando “ressignificar” a ideia de que crianças e adolescentes eram uma ameaça social, tendo como premissa a autonomia para introduzir uma política nacional direcionada a este público alvo.

Outra atualização se dá em relação decreto que cria o Código de Mello Mattos, sendo este é revogado através da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, instituindo o segundo Código de Menores. Neste, são trazidos especificidades quanto a crianças e jovens “em situação irregular”, em situação que cometa algum crime e nesse caso o menor poderia ser recolhido pelo Estado e ser “internado” até sua maioridade. Em relação ao código de 1927 não traz tantas mudanças, uma vez que mantém o caráter repressivo deste, mas passa a tratar o menor como infrator, ao invés de delinquente.

Contextualizando a próxima mudança ao que tange políticas voltadas para este público, trazemos aqui o processo de redemocratização do Estado, com a promulgação da Constituição Federativa do Brasil, em 05 de outubro de 1988. Nesse interim as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais organizados em torno de demandas para os mais variados grupos, dentre eles, aqueles voltados para a infância conseguiram “garantir” em lei seus direitos. Ao que tange à criança e adolescente, veio destacado no Art. 227, sendo,

dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (EC no 65/2010) (BRASIL,1988)

Esta Constituição representa a consolidação ao que concerne os direitos da criança e do adolescente, trazendo uma série de avanços quando olhamos para o que está em escrito no artigo acima, mas dentre estes, a mudança de nomenclatura de “menor” para criança e adolescente, garantindo, conforme apontando em lei e pela autora Fernandes (2018) direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protege-los de forma especial, trazendo ainda diretrizes contra a opressão, a violência, a crueldade, a exploração, os maus tratos e contra negligência. Para reafirmar o que fora dito,

Em 1988, temos a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil que tinha como preceitos assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade pluralista e sem preconceitos, propunha, na questão da criança e do adolescente a Doutrina da Proteção Integral, que rompia com a Doutrina da Situação Irregular prevista pelo Código de Menores. (JUNIOR, 2007, p. 04)

Em suma, essa Constituição possibilitou que crianças e adolescentes fossem tratados como prioridade, diferindo do que vinha sendo apresentado em documentos anteriores. A responsabilidade desta conduta passa a ser do Estado e de toda a sociedade para com estes. Dentre tantos impactos positivos ao que tange a proteção de criança e adolescente, a Constituição serviu de sustentáculo para a criação de estatuto específico

para este grupo populacional, o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. No tópico abaixo traremos algumas disposições sobre esta lei.

1.3 Disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Assim, é aprovado no dia 13 de julho, no Congresso Nacional, através da Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. É considerado um marco legal relacionada a temática, uma vez que reuniu reivindicações dos movimentos sociais que tinham como bandeira de luta a defesa de que crianças e adolescentes devem ser tratados como sujeitos de direitos que são e, desse modo, merecem acesso livre a cidadania, bem como a proteção que o Estado pode ofertar, propondo uma linha de ação acerca da execução de políticas de atendimento ao adolescente infrator. (JUNIOR, 2007)

O ECA se mostra como um instrumento para a consolidação do que vem preconizado no Art. 227 da Constituição Federal, além de incorporar os avanços trazidos com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 1979, e da Convenção sobre os Direitos da Criança, ocorrida em 1989. Esse dispositivo visa tutelar os direitos referentes a crianças e adolescentes, definindo normativas, ações e procedimento para a manutenção destes direitos em seu Art. 3º e parágrafo único, traz que:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016) (BRASIL, 1990)

O Art. 3º delimita o caráter de integralidade em relação a proteção à infância, bem como a partilha de responsabilidades no tocante a manutenção e garantia destes direitos. Em seu artigo 4º é apontado a corresponsabilidade no campo deste direito, sendo esta da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à

educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990).

Um dos capítulos de suma importância, inclusive para o desenvolvimento desta pesquisa é o Capítulo III, que trata Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, contendo em seu Art. 19 o que é considerado como direito para criança e adolescente,

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016) (BRASIL,1990)

Neste capítulo, garante-se, de forma prioritária, que a criança e adolescente possam viver com sua família natural, no entanto, em casos de violação dos direitos acima mencionados, será garantido a eles o direito de se manterem em uma família ampliada, ou externa, a qual são parentes próximos da criança, com quem tenha vínculo e convivência. Posteriormente, não sendo possível nenhuma das duas situações citadas, analisa-se a necessidade do acolhimento familiar, executado através de famílias que se cadastram, para tal, conforme aponta Fernandes (2018).

Quando se esgotam as possibilidades de resolução da situação, opta-se pela “transferência” da criança para uma família substituta. Isso pode ocorrer por diversas formas, constituindo-se como responsabilidade dos pais o contido no Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. (BRASIL,1990) e se, porventura, esse artigo for descumprido, a família natural perde o poder familiar.

Esta situação é exposta do Art. 24 da referida Lei, quando diz que a perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22. (BRASIL,1990). Tal direito é garantido, dentro do ECA, na Seção III, Da Família Substituta, nas subseções II,III e IV, tratando da Tutela, Guarda e Adoção.

Realizando um apanhado da trajetória sóciohistórica desse grupo populacional, pode se dizer que as doutrinas relacionadas ao direito da criança e do adolescente se dividem em três momentos, sendo o primeiro deles: *a doutrina do direito penal do menor*,

tendo sua gênese ali no início do século XIX, sendo caracterizada por um período em que não havia distinção entre criança e adultos, estes recebiam penas iguais para os mesmos delitos e eram “recolhidos” nos mesmos estabelecimentos também. Nesse ínterim, o direito penal justifica a pena sem distinção de idade. Nesse caso, a imputabilidade começava a partir de sete anos de idade.

O segundo período é denominado como *doutrina da situação irregular do menor*, sendo caracterizada e baseada na relação entre carência e delinquência, tendo seu início a partir da criação do primeiro juizado de menores, em 1923. Aqui, as crianças e os adolescentes deixaram de ser tratados como adultos, pelo rigor da lei penal, entretanto, começou a se admitir a criminalização da pobreza e a forte tendência a sua institucionalização, segundo Mendonça (2019) *apud* Ishida (2011). A autora Mendonça (2019) complementa dizendo que essa doutrina, com seu Código de Menores de 1979, mesmo indo contra as diretrizes internacionais, a doutrina da situação irregular foi definitivamente implantada no Brasil, esta lei tratava o menor infrator como se fosse um portador de certa patologia social, deixando de lado suas necessidades de proteção e segurança.

Por último, temos a *doutrina da proteção integral*, que teve e tem, por assim dizer, um longo processo de construção e desconstrução, sendo estruturado a partir de inúmeros documentos internacionais tratando da temática, todos estes direcionados e preocupados com a garantia e manutenção dos direitos de crianças e adolescentes. Essa doutrina tem bases fincadas no que é preconizado na Constituição Federal de 1988, sobretudo, com a instituição da Lei 8.069/1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, implantando a doutrina da proteção integral.

É integral porque alinha e incorpora os avanços preconizados na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e trouxe o caminho para se concretizar o Art. 227 da Constituição Federal, que determinou direitos e garantias fundamentais a crianças e adolescentes (BRASIL, 1990). Isso fortalece o que foi se solidificando em relação a estes direitos e eleva crianças e adolescentes a categoria de cidadãos, promovendo uma ruptura nos paradigmas existentes, com vistas a reestruturar os contextos político e institucional.

Em contraponto ao que fora acima discutido, a autora Ana Christina Brito Lopes, com tese intitulada “ENTRE FATOS E DADOS, OS EFEITOS PERVERSOS NA

PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DESCOMPASSOS, DESPROTEÇÃO E INVISIBILIDADE”, traz que,

observando fatos no campo de garantia de direitos e enfrentamento às violências contra crianças é que se consolidou a hipótese que o discurso da “Proteção Integral”, acompanhada dos seus mitos criados com a promulgação da reforma legislativa a partir da Constituição Federal de 1988, estava seguindo a mesma lógica das legislações especiais anteriores, focando e atendendo ao mesmo público de crianças e adolescentes empobrecidos, ora para proteger os que estivessem abandonados e em risco, ora para punir os que estivessem envolvidos com condutas criminalizadas, sem avançar na proteção a grupos que não estivessem inseridos nestes casos sedimentados nos atendimentos que não se adequaram a uma proposta compatível com as características de universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos específicos para pessoas em desenvolvimento. Estaríamos em uma forma atualizada da especialização de proteger crianças, sob discursos legislativos: apesar da evolução legislativa de qualidade e afinada com paradigmas humanistas, ainda permanecíamos com práticas repressivas como prioridade e as protetivas ainda no viés assistencialista/filantrópico. Em suma, a proteção às diversificadas formas de violência ainda encontravam obstáculos consideráveis para sua efetivação. Independente do Direito, as práticas de agressões, uso e exploração por diferentes motivações aconteciam e se atualizavam. (LOPES,2013, p.15)

Em suma, essa autora traz um posicionamento que contrapõe o que é executado de leis para com este grupo populacional. Isso no sentido de que, o caráter criminalizador ainda permanece, uma vez que a direção da atuação é voltada para grupos que estejam somente nessas condições de violência e extrema necessidade, logo, as leis aparecem como norteador da prática, mas estas continuam com viés assistencialista, sem vistas a emancipação do sujeito. Discutiremos mais adiante sobre a dicotomia entre Lei e prática.

CAPÍTULO II - INSTRUMENTALIDADE E INSTRUMENTAIS DO SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO DO SOCIOJURÍDICO

Ter um bom aporte teórico é o sustentáculo de todas as áreas de trabalho, uma vez que permite ao profissional compreender os elementos que constroem aquele contexto e permite vislumbrar diversas possibilidades de intervenção naquela realidade. De tal modo, a instrumentalidade se apresenta para além de técnicas e/ou instrumentos utilizados em determinada situação, ela pode ser considerada toda a gama de conhecimento, sendo ele em relação a aplicação desses método/técnicas, sobretudo, o conhecimento que foi adquirido ao longo da trajetória acadêmica e profissional, com vistas a efetivar a práxi.

A autora Yolanda Guerra (2000) aponta que a instrumentalidade do Serviço Social foi construída historicamente e se constituiu como uma capacidade peculiar da profissão, sendo necessário estudo e aprimoramento constante, com vistas que a intervenção incida sobre a realidade e responda as expressões da Questão Social, sendo esta, “a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.” IAMAMOTO (1983, p. 77)

De tal forma, é uma discussão que se faz presente dentro da categoria profissional, pois revela a necessidade de aperfeiçoamento contínuo ao que tange aporte teórico, instrumentos, técnicas e práticas interventivas, bem como as capacidades que o Assistente Social precisa dominar, sendo elas: as competências ético-política, a teórico-metodológica e a técnico operativa. Essa análise está interligada ao exercício profissional que abrange a questão da instrumentalidade, a qual envolve todas as etapas do trabalho profissional como um todo, desde o planejamento a intervenção perpassando o monitoramento, conforme aponta Medeiros (2015).

2.1 Instrumentalidade do Serviço Social: dimensões e particularidades.

O Serviço Social é essa profissão com caráter interventivo, seus métodos, instrumentos e fontes teóricas vem das Ciências Sociais aplicadas, no intento de, a partir de uma análise detalhada, propor estratégias de “contorno” ou supressão das múltiplas expressões da Questão Social. Em vista disso, o Assistente Social é inserido em espaços e processos de trabalho que são oriundos da trajetória sóciohistórica do país e das contradições que giram em torno das relações sociais, e que estão na campo de defesa de direitos, isto, com vistas a ampliar e consolidar a cidadania desses sujeitos sociais.

A trajetória do Serviço Social em solo brasileiro remonta aos anos de 1930, período de grandes expressões da Questão Social, onde alguns movimentos e entidades da sociedade civil começaram a se organizar e pressionar o Estado frente as pautas por melhores condições de trabalho e direitos sociais. O Serviço Social ainda bebia de fontes ligadas a igreja católica, com forte influência positivista de August Comte e do Neotomismo. No entanto, “remodela-se” para atender as requisições do contexto, bem como de bases teóricas, técnicas e instrumentais. Assim, entendamos quais foram os

percursos que o Serviço Social precisou fazer dentro do que chamamos de instrumentalidade da profissão.

Como dito anteriormente, o Serviço Social nasce atrelado a igreja católica, com ações voltadas para o assistencialismo, benemerência e sem vistas a emancipação do sujeito. Pelo contrário, culpabilizava-se o sujeito pela condição na qual ele estava inserido e assim, desresponsabilizava-se o Estado frente a essas demandas. Neste contexto, a igreja católica controlava todo o processo de “ajuda”, que era patrocinado pela burguesia. Aqui, a atuação do Assistente Social é de cunho conservadora, pois suas fontes também eram.

É só através do Movimento de Reconceituação do Serviço Social que a categoria profissional passa a questionar suas bases e práxis. É um movimento que ocorre dentro de um contexto de supressão das forças democráticas em solo brasileiro, o período da ditadura militar (1964-1985), marcado por interesses imperialistas, com vistas a expandir o sistema capitalista e “conter” o que eles dizer ser, uma ameaça comunista. Os autores abaixo trazem um desenho do contexto:

O período da ditadura militar começou com o golpe de 64 feito por militares, a partir do golpe o governo passou a ser regido pelos militares e se apresentava sob duas faces: a ideológica e a repressiva, reproduziam uma ideia em que tudo que o poder governamental fazia era para o bem da população, era para o desenvolvimento do país, assim faziam com que um grande contingente populacional reproduzisse essa ideia. (VIANA; CARNEIRO; GOLÇALVES, 2015, p. 02)

Nesta conjuntura algumas inquietações surgem no seio da categoria profissional, mas ainda são tímidas. Aqui, o Serviço Social responde as novas demandas postas pelo sistema capitalista, dentro do regime autocrático burguês. A categoria profissional começava a questionar seu papel dentro dessas relações, mas o processo, de certa fissura, dentro do direcionamento da profissão é lento. Dessa maneira, o Serviço Social ainda reproduzia ações de cunho caritativo, filantrópico, assistencialista e paliativo, formas tradicionais e do início da profissão. José Paulo Netto, traz que o movimento de reconceituação brasileiro pode ser definido em três perspectivas, sendo elas: Modernizadora; Reatualização do Conservadorismo; e Intenção de Ruptura.

A perspectiva Modernizadora é marcada pela adequação do Serviço Social ao contexto da ditadura militar, onde há um esforço da categoria profissional em direcionar e alinhar a dimensão operacional ao processo de desenvolvimento capitalista, Netto (2005) traz que o Serviço Social é utilizado enquanto instrumento de intervenção inserido

no arsenal de técnicas sociais a ser operacionalizado no marco de estratégias de desenvolvimento capitalista, às exigências postas pelos processos sócio-políticos emergentes no pós-64. Em relação a este contexto, os autores Viana et. al., explicitam este

Tendo em vista as próprias características do desenvolvimento da sociedade, esta perspectiva foi capaz de se adequar ao governo através de um posicionamento tipicamente estrutural-funcionalista. Buscou-se um tom de instrumentalidade, onde sua diretriz profissional consistia em adquirir conhecimentos técnicos capazes de interferir na sociedade. A Perspectiva Modernizadora tem seu ápice por meio de documentos fundamentais: os seminários de Araxá (1967) e Teresópolis (1970) organizados pelo CBCISS (Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviço Social). Percebe-se a preocupação dos profissionais de Serviço Social com o aperfeiçoamento do instrumental operativo com os procedimentos metodológicos e técnicos, como também com os padrões de eficiência. (VIANA; CARNEIRO; GOLÇALVES, 2015, p. 04)

A segunda perspectiva, chamada de Reatualização do Conservadorismo se apresenta em um período de crise de identidade e que se busca essa ruptura com um passado não tão distante. Busca-se aperfeiçoar métodos e práticas profissionais “antigas”, adequando-as as exigências postas a esse perfil profissional, no intento de mantê-las e utiliza-las, só que com um viés mais crítico. Em suma, dando uma roupagem nova, para práticas antigas e retrógradas, reatualizando o conservadorismo.

Ao que tange a pesquisa, traremos aqui a última perspectiva, na qual o Serviço Social se inseriu e que, de acordo com os autores VIANA *et. al.*, (2015), essa perspectiva de Intenção de Ruptura almejava romper totalmente com o Serviço Social tradicional, propunha uma quebra com seus procedimentos metodológicos, ideológicos e teóricos, com o seu conservadorismo, a tradição positivista. Esta perspectiva recorre principalmente ao pensamento marxista, que, de forma progressiva, adentrava em solo brasileiro.

Entre os anos de 1950 a 1960, o Serviço Social experiencia uma expansão sobre sua área de atuação, isto, resultado do processo de modernização do capital. Esse novo contexto requisita do Assistente Social a exigência de também modernizar-se, indo em contrário a identidade assumida na gênese da profissão. O autor Cassimiro traz suas considerações sobre o contexto,

O Serviço Social se institucionalizou como uma profissão estratégica no processo de controle racional dos conflitos entre capital e trabalho e, conseqüentemente, objetivando responder as expressões da questão social que se apresentavam. Do surgimento à consolidação, a questão da instrumentalidade esteve presente no histórico da ação profissional da categoria, sofrendo modificações à medida que as dimensões teórico-metodológica, ético-política se definiam e se consolidavam no Serviço Social, em tempos de redemocratização. Ou seja, ao passo que a profissão ia adquirindo para si um distinto saber teórico, metodológico, ético e político, o conjunto de instrumentais tradicionais e tecnicistas até então desenvolvidos já não comportavam, nem “respondiam” a renovação da profissão. (CASSIMIRO, 2011, p. 54)

É a partir desse movimento, denominado de reconceituação, que o Serviço Social passa a ir construindo uma nova visão de trabalho, buscando um “ar” crítico para a profissão, e deixando de ser uma massa de manobra para o Estado, conforme aponta o autor Encarnação (2019). Esse movimento vem no intento de romper com o conservadorismo da profissão, trazendo para o seio da categoria profissional inflexões sobre as dimensões teórica-metodológica, ética-política e novas práticas acerca da profissão, conduzindo assim uma nova carga teórica para a área, com base nas literaturas marxiana e marxista, fomentando assim uma nova práxis profissional, consoante trazem Encarnação (2019) *apud* NETTO (2015).

Dessarte, ao buscar superar as raízes tradicionais da profissão, o Serviço Social precisou desvelar e assumir sua dimensão política. Nesse interim, muito se questionou sobre sua operatividade, denunciada pelo seu esvaziamento teórico, pela pretensa neutralidade e pelo apego às técnicas como um fim em si mesmo, conforme apontam as autoras Lorena Ferreira Portes e Melissa Ferreira Portes (2021).

De início, a dimensão técnico operativa foi posta em segundo plano, isto por não acreditar que esta não dava cabo de responder as demandas macroestruturais, que estavam em discussão nesse movimento de intenção de ruptura com as bases tradicionais. A partir desta vertente, o Serviço Social deixou de pensar alternativas críticas para o mesmo, e passou a pensar criticamente o próprio Serviço Social, revelando o processo de maturidade pelo qual passava o Serviço Social (CUNHA, 2022).

O processo de reestruturação da categoria profissional passou, como dito anteriormente, por três perspectivas distintas, até assumir “consenso” eclético sobre esta última, de ruptura com as bases tradicionais. Mas é apenas na década de 1980, período de redemocratização do país, que essa perspectiva ganha contornos e maturidade teórica,

isto porque há uma aproximação da categoria profissional com a classe trabalhadora, bem como docentes do Serviço Social são vinculados as universidades e, sobretudo, a construção de conhecimento a partir da pós-graduação.

A conjuntura destas décadas, possibilitou ao Serviço Social um profundo processo de reflexão e renovação. Na intercorrência de mudanças ocorridas na sociedade brasileira com o próprio acúmulo profissional, o Serviço Social se desenvolveu teórica e praticamente, laicizou-se, diferenciou-se e, na entrada dos anos noventa, apresenta-se como profissão reconhecida academicamente e legitimada socialmente (BRASIL, 1993). Estes foram elementos importantes para a disseminação e concretização desta vertente. A autora Cunha explicita,

Esta construção se dará na década de 1980, pela organização do Serviço Social, na militância e na organização sindical, pela organização política das entidades representativas da categoria profissional, pela autorrepresentação profissional, como trabalhador assalariado, pela produção acadêmica crítica, pela revisão curricular de 1982 e pela aprovação do Código de Ética de 1986. (CUNHA, 2022, p. 33)

A década de 1990 traz o que podemos considerar como consolidação dessa vertente, uma vez que é realizada a revisão do Código de Ética do Serviço Social de 1986, ao passo que é aprovada a Lei 8.662/93, que regulamenta a profissão, bem como da aprovação das Diretrizes Curriculares, de 1996. Todo esse processo de maturação teórica possibilitou um alinhamento com as demandas sociais e efetivação desta atuação, uma vez que se propõe uma direção social, que se ancora na defesa dos direitos humanos, no fortalecimento da democracia e consequente ampliação da cidadania.

Isto foi possível porque o contexto da ditadura militar possibilitou a organização de setores da sociedade contra esse estado cerceador e propiciou aos sujeitos refletir sobre a conjuntura e seu papel nesse meio. Valores e práticas até então secundarizados (a defesa dos direitos civis, o reconhecimento positivo das peculiaridades individuais e sociais, o respeito à diversidade, etc.) adquiriram novos estatutos, adensando o elenco de reivindicações da cidadania, conforme explicitado na lei de regulamentação e Código de Ética profissional (BRASIL,1993). Fora neste contexto que inúmeras categorias profissionais, em especial, o Serviço Social reorganizou seu direcionamento ético-político, incorporando as demandas da classe trabalhadora e com isso reavalia a qualidade dos serviços prestados.

Tendo em vista as constantes mudanças que ocorrem em nossa sociedade, a relação antagônica entre capital e trabalho, bem como as desigualdades, as múltiplas mazelas que são fruto desse enlace, o aprofundamento teórico se mostra indispensável para um melhor entendimento da realidade, permitindo ao Assistente Social ampliar o leque de possibilidades quanto ao traçado de estratégias frente a essas expressões da Questão Social. Para Medeiros (2015) os (as) assistentes sociais precisam investigar constantemente a literatura clássica e a mais recente também, sabendo conectá-las de modo a munir-se de estratégias que decifrem os enigmas cotidianos oriundos das manifestações decorrentes das injustiças sociais.

É através do trabalho que o homem se realiza como sujeito social, desse modo, é também através da instrumentalidade que o Serviço Social reconhece o significado social da profissão. E isto se dá porque a instrumentalidade está totalmente ligada ao cotidiano profissional e a práxis utilizada para a resolução de demandas, visto que esta é uma propriedade e também uma capacidade de utilizar instrumentos e desempenhar funções nos mais variados espaços sociocupacionais. Dado que é na atuação profissional que o/a assistente social deve conter o domínio das dimensões teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social, para realizar corretamente a sua ação profissional, visto que, estas são alinhadas e interrelacionadas na vida profissional do/a assistente social, assim podendo fazer alusão às dimensões que compõem o exercício profissional (ENCARNAÇÃO, 2019). Ao que tange a nossa pesquisa, traremos sobre a arena do sociojurídico.

Dessarte, se o trabalho se apresenta como um processo de troca, uma relação entre homem e natureza, logo, a prática pode ser considerada como um conjunto de meios para a objetivação dos homens, nesta relação o homem realiza o que chamamos de teologia e se realiza. Guerra (2000) diz que toda postura teleológica encerra instrumentalidade, o que possibilita ao homem manipular e modificar as coisas a fim de atribuir-lhes propriedades verdadeiramente humanas, no intuito de converterem-nas em instrumentos/meios para o alcance de suas finalidades. Logo, temos que, se o trabalho é regido por esse princípio teleológico, logo, há uma direção/orientação com vistas a alcançar uma finalidade e que esta relaciona-se com as particularidades de cada contexto.

Então, neste processo de delimitar objetivos para o trabalho, uma função social, por assim dizer, "encerra-se" a instrumentalidade uma vez que há a conversão dos objetos em coisas úteis, assim, os tornam em instrumentos para se atingir tais objetivos. É esse

movimento é considerado teleológico pois, não é apenas a conversão desses objetos, mas há também a necessidade de um conhecimento específico sobre o uso destes objetos. O autor Encarnação explicita o que fora dito acima quando fala que,

A postura teleológica do homem atribui a ele capacidades a fim de tomar decisões ou atitudes que acarretará seu caráter responsável ao longo da vida. Desta forma o homem age teleologicamente, pois ele busca uma finalidade, propósito em tudo o que lhe é proposto e, portanto, transforma as suas necessidades e formas de satisfação em questionamentos, que o colocam em uma posição capaz de desenvolver projetos, tomar decisões o que o torna um ser autoconsciente apto a conduzir a si mesmo e a sua história. (ENCARNAÇÃO, 2019, p. 05)

É nesta esfera que se encontra o caráter de emancipação do trabalho realizado, visto que a instrumentalidade também é guiada por uma conduta teleológica. Destaca-se aqui que a categoria trabalho é considerada a chave para compreender o conceito de instrumentalidade do Serviço Social, pois, é diante da agnição desse movimento sociohistórico e das relações entre capital e trabalho que é possível vislumbrar os mecanismos que podem “impedir” ou dificultar uma compreensão crítica acerca da instrumentalidade e da dimensão técnico-operativa.

Um ponto diferencial entre o atual projeto profissional do Serviço Social e a maioria dos demais estatutos de profissão no Brasil é indiscutível: há uma intenção de revelar que todo conjunto de valores, funções, objetivos e práticas de um exercício profissional possui uma dimensão política, posicionando-se conscientemente em relação a isso, consoante apontam Chagas e Do Vale (2021). Os autores ainda complementam dizendo que,

Na medida em que não se limita a uma orientação operacional – mas, ao contrário, concebe a dimensão técnico-interventiva como um conjunto de ferramentas e técnicas que se consubstanciam como instrumentos subordinados a uma direção social, mesmo quando esta não se apresenta explicitamente –, o projeto ético-político dos assistentes sociais sinaliza uma ruptura com a mistificação operada sobre as práticas profissionais como sendo de natureza “apolítica”, ideologia está amplamente difundida nas rotinas de trabalho de todas as profissões. (CHAGAS;DO VALE, 2021, p. 29)

Desse modo, é possível observar que o trabalho do Assistente Social, com esta ação socialmente direcionada, orientada e interligada com as demandas reais da população, fundamentada com a dimensão teórico-metodológica e crítica, é espaço para a criação de transformações incisivas e positivas. Isto, mesmo que dentro de contexto

maior, essas ações em escala micro não podem ser ignoradas, pois incidem naquelas demandas e as resolvem dentro daquele contexto.

2.2 Instrumentais do Serviço Social no sociojurídico: direção social e a materialização da instrumentalidade da profissão.

Quando se fala em instrumentalidade, logo vem-se a mente algo como um conjunto de técnicas e métodos, dentro das práticas interventivas do Assistente Social, mas o que a autora Guerra (2000), nos traz sobre esse conceito é que se faz necessário uma reflexão mais aprofundada sobre o termo, e que este, refere-se não ao conjunto de instrumentos e técnicas (neste caso, a instrumentação técnica), mas a uma determinada capacidade ou propriedade constitutiva da profissão, construída e reconstruída no processo sócio-histórico. Logo, a instrumentalidade está relacionada com capacidade, qualidade ou propriedade de algo, como também aponta a autora. Assim, como se materializa o trabalho do Assistente Social na área socio jurídica?

Como fora trazido no primeiro capítulo dessa produção, o enlace entre o Serviço Social e a área jurídica se deu ali, em meados dos anos de 1930, quando são criados as primeiras normativas e leis direcionadas para crianças e adolescentes, os Juizados de menores e as intervenções nas penitenciárias. Compreendamos que este campo de atuação é considerado um espaço cuja as ações do Serviço Social são de natureza jurídica, a exemplo, como o sistema judiciário, os sistemas penitenciário e prisional, o sistema de segurança, o ministério público, os sistemas de proteção e acolhimento e as organizações que executam medidas sócio educativas, conforme previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, consoante aponta Fávero (2007)

Não havia dentro da categoria profissional uma concepção ou mesmo conceituação do que chamamos hoje de sociojurídico. Foi só a partir do X CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (2001) e uma de suas sessões temáticas, onde ocorreu o lançamento da Revista Serviço Social e Sociedade, de nº 67, trazendo nesta edição o direcionamento do estudo e reflexão sobre temáticas voltadas as áreas judiciárias, sistema penitenciário e segurança pública, que a área ganha destaque. Ocorre ainda, em 2004, o Encontro Nacional Sociojurídico que ocorreu em Curitiba, onde a categoria profissional discutiu sobre a estruturação dos sistemas judiciário e penitenciário

e dentro deste encontro, é consolidado a utilização dos termos “campo de prática sociojurídica.” (FÁVERO, 2007)

A esfera do sociojurídico possui características próprias, assim, o direcionamento da ação se dá por um outro viés, diferente do que é executado nas Políticas Públicas, onde o profissional em Serviço Social se localiza na ponta, executando. Sousa (2017) comenta que o trabalho que o Assistente Social desempenha dentro da esfera judiciária se dá no sentido de oferecer subsídios para a decisão judicial, diferentemente da tarefa da execução de políticas públicas. E subsidiar esta decisão judicial não se constitui uma tarefa fácil.

Salientando que este campo requisita um Assistente Social que se mantém em constante aprendizado acerca das leis e suas alterações, bem como excessiva disposição para esse aprofundamento, sendo estas, requisições do próprio setor. Tendo em vista, que o seu saber/fazer se constitui um “poder”, fator primordial devido ao seu caráter propositivo nas sentenças referentes à vida de outras pessoas, possibilitando por seus instrumentais técnico-operativos a base para a decisão da autoridade judicial, segundo Sousa (2017). Em vista disso, Bessa (2009) explicita que se faz necessário discutir sobre a operacionalização dos instrumentos e técnicas, ou seja, “quando, como, porque e para quê” utilizá-los e, principalmente, o modo de utilizar em uma perspectiva crítica, sintonizado a uma concepção teórica crítico dialética, com objetivos, valores e intencionalidade profissional respaldados por essa concepção teórica, enfim, sintonizados com o projeto profissional hegemônico da categoria.

Este trabalho pode se dá nos processos dentro das Varas de Infância e Juventude ou de Famílias e Sucessões, onde, a responsabilidade do Assistente Social se finca em emitir parecer social, que fará parte do relatório final e da tomada de decisão quanto a permanência ou não de crianças e adolescentes com as famílias naturais, perda do poder familiar, reintegração a estas famílias naturais ou extensas, ou mesmo relacionadas as famílias substitutas sob guarda, tutela ou adoção. Em suma, a análise desse profissional colabora para definir o percurso de vida dos envolvidos no processo.

De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), em produção intitulada Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico subsídios para reflexão (2014) as atribuições dadas aos Assistentes Sociais são: execução de serviços; rede/avaliação de políticas; recursos humanos; assessoria institucional; planejamento e organização do Serviço Social; e Perícia e acompanhamento. Ao que tange a pesquisa, o CFESS detalha o que compreende essa atribuição.

estudos sociais/perícia social; atendimento e orientação ao público; acompanhamento social (pessoas envolvidas em processos); assessoramento ao/à magistrado/a no atendimento às partes; acompanhamento de crianças acolhidas; desenvolvimento de atividades junto ao cadastro de adoção; acompanhamento a visitas de pais a filhos/as, mediante pedido judicial; preparação para adoção; emissão de pareceres para acessar, judicialmente, serviços do governo federal, como o BPC; participação em audiências, de modo a emitir opinião técnica. (CFESS, 2014, p. 14)

É através dessa gama de atribuições e instrumentais aplicáveis no âmbito do socio jurídico que o trabalho do Assistente Social se materializa. Mas é necessário enfatizar que não é de responsabilidade do profissional em questão decidir sobre determinada situação. O que cabe é a análise do contexto social no qual aqueles sujeitos estão inseridos, e assim, trazê-la para o entendimento dos demais profissionais envolvidos no processo. O CFESS (2014) traz que, o/a assistente técnico/a pode participar da formulação dos ‘quesitos’, assessorando advogados/as, defensores/as, bem como produzir um laudo que será apensado ao processo judicial. Borgianni complementa quando diz que,

O que está dado como desafio e possibilidade aos assistentes sociais que atuam nessa esfera em que o jurídico é a mediação principal — ou seja, nesse lócus onde os conflitos se resolvem pela impositividade do Estado — é trazer aos autos de um processo ou a uma decisão judicial os resultados de uma rica aproximação à totalidade dos fatos que formam a tessitura contraditória das relações sociais nessa sociedade, em que predominam os interesses privados e de acumulação, buscando, a cada momento, revelar o real, que é expressão do movimento instaurado pelas negatividades intrínsecas e por processos contraditórios, mas que aparece como “coleção de fenômenos” nos quais estão presentes as formas mistificadoras e fetichizantes que operam também no universo jurídico no sentido de obscurecer o que tensiona, de fato, a sociedade de classes. (BORGIANNI, 2013, p. 423)

Assim, é possível dizer que as demandas postas ao Serviço Social no campo do sociojurídico são fruto das relações antagônicas, dentro de um sistema que objetiva o lucro em detrimento de qualquer outra coisa, logo, a atuação profissional incide sobre as expressões da Questão Social, sobretudo, voltado para adultos, crianças e adolescentes. Neste contexto, muitas dessas expressões revelam a negligência do Estado frente a estas demandas, principalmente ao que tange a garantia dos direitos universais.

A autora Fávero (2007) complementa os contextos e condicionamentos aos quais esses sujeitos estão envoltos, quando diz que a demanda chega pois estes encontram-se no que é considerado “limite” de abrangência e proteção, ao que tange as políticas sociais. Ela ainda traz que, estes são encaminhados, ou são denunciados a organizações que, ao

longo da história, têm se apresentado como espaços de contenção, de coerção, de disciplinamento e de enquadramento de situações ou comportamentos considerados, via de regra, como “desviantes” de modelos estabelecidos como desejáveis ou adaptados à norma dominante. Em suma, o Assistente Social atua no sentido de tentar reverter essa tendência reprodutora da dominação, da culpabilização dos indivíduos e da vigilância de seus comportamento, consoante aponta Borguianni (2013).

As autoras Fávero e Borguianni coadunam em relação a temática, sobretudo, no tocante a postura do Assistente Social frente as demandas postas. Elas comentam que dentro da esfera jurídica há o direcionamento da ação para apenas a responsabilização dos sujeitos naquele enredo. É necessário compreender as dinâmicas históricas até, que essas políticas e instituições estão/são inseridas, entendendo que um laudo ou parecer social, pode servir de “prova” para apenas a responsabilização das partes, quando na verdade, a função destes é outra.

Logo, o trabalho do Assistente Social, nessa dimensão investigativa, é produção do conhecimento sobre o cotidiano e seus sujeitos, de modo a explicar a realidade social e contribuir com a efetivação de direitos, e não a construção de provas que sirvam de base a ações de responsabilização na área criminal (BORGUIANNI, 2013). Para o Assistente Social conseguir processar os elementos que compõem aquele contexto social, a disputa de interesses ali posta, o próprio movimento da sociedade, as relações antagônicas, este profissional precisa compreender esse jogo de forças e assim, ter clareza acerca do impacto para os sujeitos e do objetivo social do seu trabalho. A autora Fávero coaduna com o que fora dito e traz,

Estabelecer o exercício profissional cotidiano com essa perspectiva exige o entendimento de que os processos de trabalho dos quais o assistente social participa têm como objeto as expressões da questão social e que essas expressões expõem violações de direitos, geralmente provocadas por situações estruturais e conjunturais — entendimento que pressupõe a análise crítica das dimensões que constituem esse processo de trabalho. Para isso, torna-se fundamental imprimir ao trabalho cotidiano a dimensão investigativa crítica, efetivando o processo de conhecimento da demanda que chega concretamente para o atendimento e a partir da qual a intervenção é desencadeada. E isso exige o domínio dos meios de trabalho, dos recursos materiais e, em especial, dos recursos teóricos, metodológicos, técnicos e éticos. (FÁVERO, 2013, p. 521)

Diante disto, é possível questionar-se sobre os elementos que dão corpo a nossa análise, entendendo ali quais os limites e possibilidades dentro de um contexto que leva em consideração aspectos como: território; acesso a políticas públicas e sociais; vínculos

familiares; capacidade protetiva dessas famílias, dentre tantos outros elementos que darão subsídios para uma análise crítica da situação dessa família. É nesta arena de disputa de interesses, espaço marcado pela contradição, coerção e controle dos indivíduos que o trabalho do Assistente Social se localiza e é nessa direção que se dá a intervenção profissional, possibilitando, além do acesso, a garantia e a efetivação dos direitos para esse público alvo.

Diante do que fora exposto, revela-se que o trabalho do Assistente Social na seara do sociojurídico se mostra como um grande desafio, no sentido desse profissional conseguir articular seu arcabouço teórico-metodológico, sua concepção ético-política e a dimensão técnico operativa para as análises que envolvem conflitos e violação de direitos contra crianças, adolescentes e suas famílias, sendo naturais ou não. E essa análise crítica precisa servir para descortinar expressões da Questão Social, de cunho estrutural e que implicam naquele contextos e sujeitos. Assim, analisaremos no próximo capítulo a relação dicotômica entre o que está previsto em normativas e leis e o que os dados nos trazem em contraponto. Bem como, trataremos sobre as atribuições do Assistente Social voltadas para crianças e adolescentes em famílias substitutas.

CAPÍTULO III - RESULTADOS DA PESQUISA

Quando observamos a trajetória histórica referente aos direitos de crianças e adolescentes, podemos perceber que em muito avançou-se, a exemplo, as normativas e legislações pensadas e aprovadas, refletem essa mudança de olhar. O contexto de redemocratização do país, da organização massiva de grupos, com suas particularidades, elencando suas demandas, possibilitou a tomada de consciência da população sobre a temática envolta a crianças, adolescentes e seus direitos. Graças a uma sinergia histórica, o processo constituinte brasileiro e a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) coincidiram com os momentos finais da discussão e aprovação da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) pelas Nações Unidas, fazendo com que ambos refletissem seus princípios e inovações. (UNICEF, 2019)

A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco normativo para os direitos de crianças e adolescentes, pois, dentre as constituições anteriores, esta é a

primeira que traz direitos específicos e sob qual responsabilidade se ancora estes sujeitos. É trazido no Capítulo VII da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso, no artigo 227, que,

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) (BRASIL, 1988, 131)

Esta normativa serve de sustentáculo teórico para a criação do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, que chega para consolidar anos de luta e organização política, uma vez que além do que é considerado direitos e deveres de crianças e adolescentes, é trazido uma série de normativas no estatuto, sendo elas: o próprio Estatuto da Criança e do adolescente - ECA; Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; Lei do Menino Bernardo; Lei da Primeira Infância; Lei da Escuta; Lei da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; Lei da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas; Decreto do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.

É de indiscutível relevância o papel dos organismos que compõe a sociedade, em específico, as instituições que são e podem ser propagadoras de aspectos ideológicos de quaisquer lógicas, a exemplo, o Serviço Social. Assim, é pertinente que estes organismos possam contribuir para a construção de uma sociedade voltada para os muitos valores sociais, políticos e culturais igualitário, dos grupos que a compõe. Daí a importância de o Assistente Social compreender acerca dessa temática e das implicações do seu trabalho, diante desse grupo populacional.

É de suma importância que estudos voltados para se compreender os direitos relativos as crianças e adolescentes sejam difundidos, afim de descortinar conceitos e inverdades acerca dessa questão. Isto, com vistas a possibilitar que a sociedade civil e Estado compreendam esse grupo populacional com as particularidades do seu processo de desenvolvimento humano.

Neste capítulo procuraremos apresentar o que está preconizado nas normativas acima citadas e nos dados veiculados acerca desses direitos e deveres de crianças e adolescentes e analisar em que medida existe ou não a violação deste direito e qual o

papel do Assistente Social neste contexto. Para isso, abordaremos no tópico a seguir em relação ao que é disposto em lei e nos dados, e em seguida, relativa as atribuições do Assistente Social na garantia de direitos relativos a crianças e adolescentes em famílias nos processos de guarda, tutela e adoção.

3.1 Percurso metodológico

A pesquisa faz uso de uma abordagem de cunho qualitativo, uma vez que busca refletir, traçando questionamentos quanto a cultura, incluindo nesta, os comportamentos, valores, crenças, costumes, signos, de um modo geral, e que, requer uma análise mais crítica e aprofundada. Dado que a pesquisa busca inquirir sobre as relações sociais e sendo estas, fenômenos sociais complexos, apenas dados numéricos não dão cabo da discussão, à medida que a abordagem qualitativa se aprofunda no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável por equações, médias e estatísticas, como afirma Minayo (2002).

Os autores Denise Tolfo Silveira e Fernanda Peixoto Córdova (2009), comentam que os pesquisadores que utilizam os métodos qualitativos buscam explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificam os valores e as trocas simbólicas nem se submetem à prova de fatos, pois os dados analisados são não-métricos (suscitados e de interação) e se valem de diferentes abordagens.

Para análise desses dados utilizaremos do método dialético, compreendendo aqui que a sociedade vive sempre em movimento, logo, as ideias e ações se encontram em constantes mudanças também. Os autores Marconi e Lakatos (2004) trazem que do mesmo modo que os reflexos intelectuais no nosso cérebro, as ideias, passam por mudança ininterrupta de devir e decadência, em que, finalmente, apesar de todos os insucessos aparentes e retrocessos momentâneos, um desenvolvimento progressivo acaba por se fazer hoje. Dessarte, entende-se que há uma relação de interdependência entre os objetos, indivíduos e o próprio movimento que estes causam, logo, não é possível realizar uma análise isolada.

Assim, esta produção tem como objetivo geral analisar de que modo a instrumentalidade e instrumentais do Serviço Social viabilizam direitos de crianças e adolescentes no âmbito do sociojurídico, em especial, em famílias em processo de adoção.

Isto, através de pesquisa bibliográfica, documental e exploratória, com produções que tratam do Serviço Social, Código de Ética, do âmbito do sociojurídico, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e correlatas, documentos de arquivos públicos, livros, monografias, teses, dissertações, artigos científicos, estatísticas, e etc. Bem como, nos valem da análise de documentos/instrumentos utilizados no Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, local de estágio acadêmico desta pesquisadora. Para exemplificar,

A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32)

Levando em consideração o que fora discutido nos capítulos anteriores, sobre a trajetória do Serviço Social e sobre a gênese e desenvolvimento do arcabouço social e jurídico em torno de demandas voltadas para crianças e adolescentes, pudemos perceber que essa é uma problemática antiga e se apresenta como uma das inúmeras expressões da Questão Social, revelando o pouco amadurecimento cultural, político e social do Brasil. Dessa maneira, é uma temática que requer um maior aprofundamento, com detalhamento dos elementos que o constituem e de suas múltiplas formas de expressão.

3.2 Choque de realidade entre ECA e a vida cotidiana: O que os números dizem?

É preconizado no ECA que é direito da criança e do adolescente que estes possam ter direito a vida e a saúde, à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária, à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Assim sendo, é dever do poder público, da sociedade e dos organismos que a compõe, fazer com que esses direitos sejam assegurados. No entanto, os dados nos revelam que a situação que envolve esse público é alarmante.

De acordo com o portal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, através de dados coletado de sua Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, a violência contra crianças e adolescentes em números, atingiu 50.098

(cinquenta mil e noventa e oito) denúncias, nos primeiros seis meses, de 2021. Deste quantitativo, 81%, 40.822 (quarenta mil, oitocentos e vinte e dois) ocorrem dentro da residência das vítimas.

Ainda em 2021 fora elaborado e veiculado cartilha intitulada “ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ABORDAGEM DE CASOS CONCRETOS EM UMA PERSPECTIVA MULTIDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL”. Nesta cartilha é apresentado um panorama sobre a situação de crianças e adolescentes em situação de violência. Apresentaremos aqui os dados expostos e alguns casos desses mesmos tipos de violência e que ganharam notoriedade, devido as circunstancias.

Figura 01 - DADOS DISQUE 100 – 1º semestre de 2020 (Atualizado em 12/04/2021)

1º SEMESTRE ANO 2020 / PERÍODO: 01/01/2020 A 30/06/2020							
NÚMERO DE DENÚNCIAS: 53.525 // NÚMERO DE VIOLAÇÕES: 266.930							
Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Total	
9.978	9.830	9.784	7.541	8.495	7.897	53.525	
TIPO DE VIOLAÇÃO (*)	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Total
Violência Física	8.163	8.046	8.074	6.224	6.891	6.398	43.796
Violência Psicológica	7.970	8.173	8.117	6.384	7.196	6.674	44.514
Abuso sexual físico	109	227	144	101	138	168	887
Estupro	1.332	1.189	1.259	961	1.083	910	6.734
Exploração sexual	190	112	110	117	107	123	759

Fonte: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH /Disque 100.

Figura 02 - DADOS DISQUE 100 – 2º semestre de 2020 (Atualizado em 12/04/2021)

2º SEMESTRE ANO 2020 / PERÍODO: 01/07/2020 A 31/12/2020							
NÚMERO DE DENÚNCIAS: 41.722 // NÚMERO DE VIOLAÇÕES: 101.403							
Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Total	
7.404	7.008	7.289	7.047	6.447	6.527	41.722	
TIPO DE VIOLAÇÃO (*)	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Total
Violência Física	3.582	3.742	4.863	4.865	4.422	4.667	26.141
Violência Psicológica	1.684	959	4.647	4.521	4.230	4.496	20.537
Abuso sexual físico	407	591	626	597	583	534	3.338
Estupro	185	208	370	377	425	420	1.985
Exploração sexual	135	117	157	162	174	173	918

Fonte: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH /Disque 100.

Os dados são relacionadas a violência, nas mais variadas formas (física. Psicológica, abuso sexual físico, estupro e exploração sexual), sendo estes: no primeiro semestre de 2020, 53.525 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco) denúncias foram realizadas e destas, o número de violações constatada fora de 266.930 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta). Em contraponto e análise, no mesmo ano, no segundo semestre de 2020, os números se apresentaram assim: 41.722 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois) e destes, 101.403 (cem mil, quatrocentos e tres) número de violações constatadas. Uma redução de visível no número de denúncias e violações, que podem estar relacionadas ao período pandêmico da covid-19, onde as vítimas passaram mais tempo dentro de casa com seu agressor e longe de espaços onde as agressões pudessem ser detectadas.

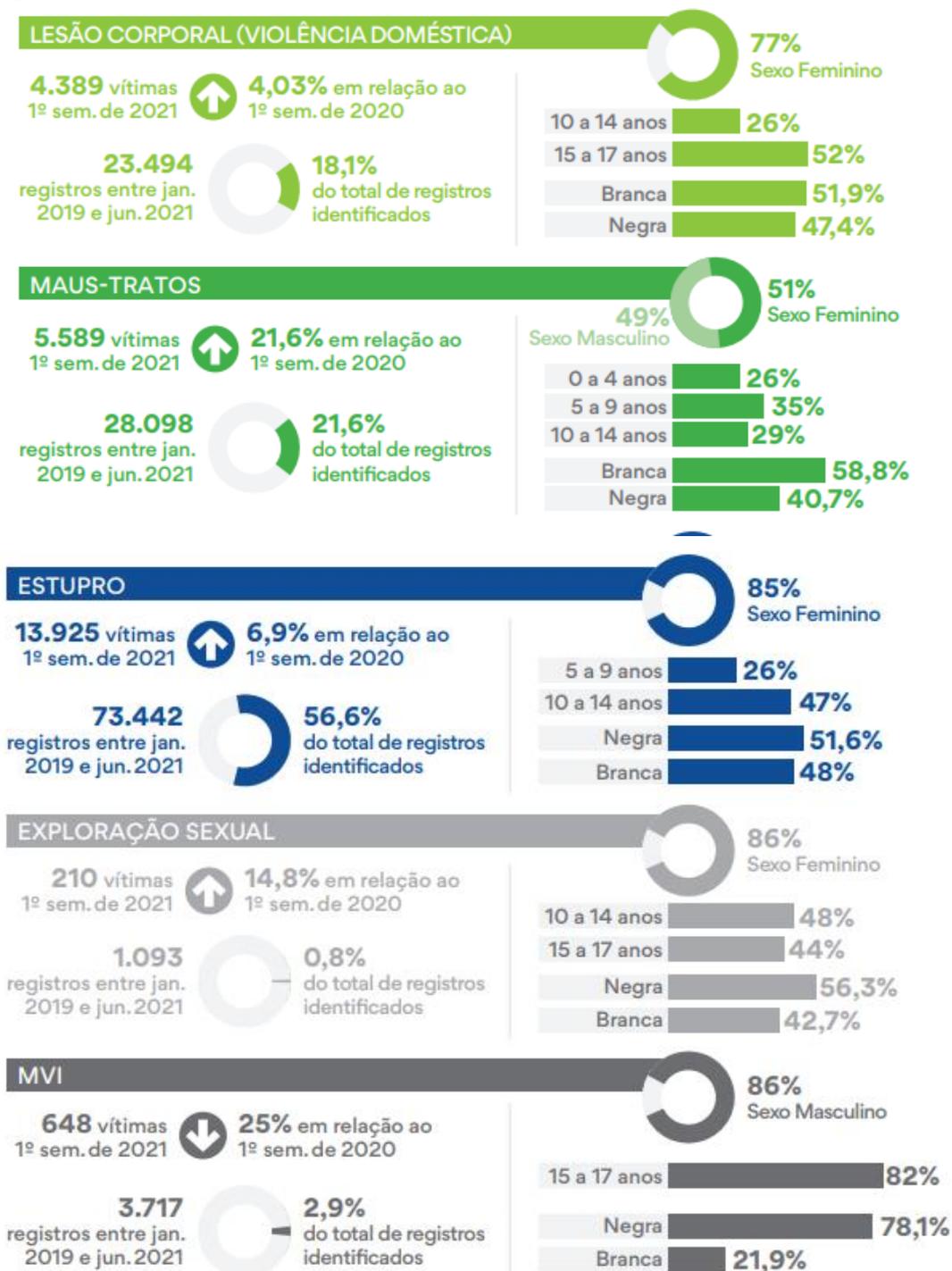
Em relação ao ano de 2021, em documento intitulado VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (2019-2021), produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Fundação José Luiz Egydio Setúbal, fora realizado um levantamento sobre violência letal e não letal em crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, entre os anos de 2019 e o primeiro semestre de 2021. Os dados foram coletados de boletins de ocorrência de 12 (doze) Unidades Federativas – UF (Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo.) e, apesar de ser um compilado desses casos, nos dá um panorama em relação a violência cometida contra crianças e adolescentes. Sendo apresentado assim:

Figura 03: Total de crimes com vítimas de 0 a 17 anos, por tipo de crime, no período de 2019-2021



Fonte: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (2019-2021) Violência contra crianças e adolescentes (2019-2021) - Fórum Brasileiro de Segurança Pública (forumseguranca.org.br) acesso em: 20/11/2022.

Figura 04: Perfil das vítimas.



Fonte: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (2019-2021) Violência contra crianças e adolescentes (2019-2021) - Fórum Brasileiro de Segurança Pública (forumseguranca.org.br) acesso em: 20/11/2022.

O documento apresenta esse panorama e compara com o primeiro semestre de 2020, traçando um perfil etário, étnico e quanto ao sexo biológico, para cada tipo de violação para lesão corporal (violência doméstica), maus tratos, estupro, exploração sexual e Morte Violenta Intencional - MVI. Sendo:

Tabela 01 – divisão percentual de violação por sexo e cor.

Violação	Feminino	Masculino	Branca	Negra
Lesão corporal (violência doméstica)	77%	33%	51,9%	47,4%
Maus tratos	51%	49%	58,8%	40,7%
Estupro	85%	15%	48%	51,6%
Exploração sexual	86%	14%	42,7%	56,3%
MVI	14%	86%	21,9%	78,1%

Fonte: sistematização da autora (grifos da autora)

Os dados coletados na pesquisa acima nos revelam que, as violações cujo cunho não é sexual, a saber, lesão corporal e maus tratos, acometem mais crianças e adolescentes de pele branca. Já quando observamos as violações cujo teor é sexual, estas acometem mais crianças e adolescentes negros. Em relação ao sexo feminino são as maiores acometidas, quando falamos em lesão corporal, maus tratos, estupro e exploração sexual. Nas categorias, o sexo masculino tem um maior índice em Morte Violenta Intencional - MVI - MVI. As violações acima detalhadas ferem alguns artigos dispostos no ECA, sendo:

Art. 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente;

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. (BRASIL, 1990, p. 113-120)

Diante desse cenário, quais métodos e técnicas, qual olhar, o profissional em Serviço Social precisa empregar, para assim, compreender os contextos nas quais essas crianças e adolescentes vitimados ou não, se encontram e quais meios para garantir o que preconiza a Constituição Federal, em especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA seja garantido em um processo de adoção e para que estas crianças e adolescentes não sejam revitimizados? É o que tentaremos responder a seguir.

3.3 Atribuições do Assistente Social na garantia de direitos relativos a crianças e adolescentes no processo de adoção

Como dito anteriormente, a história que envolve os direitos de crianças e adolescentes não é recente, teve um grande percurso, até formar o arcabouço jurídico atual e em relação ao direito da convivência familiar deste público infante juvenil, não seria diferente. Ao que tange nossa pesquisa, traremos aqui as prerrogativas envoltas no processo de adoção, dos números que são mapeados e veiculados por órgãos responsáveis envolvendo esse público.

Em relação a este processo, o ECA estabeleceu em lei que, cada comarca deveria dispor de um cadastro com as pessoas habilitadas e as crianças aptas para a adoção. Apesar de representar um meio para organizar e gerenciar melhor as informações relativas à adoção da época, essa estratégia apresentou limitações uma vez que essas informações,

tanto dos pretendentes, como de crianças e adolescentes, seriam de forma regionalizada, reduzindo assim, a possibilidade de um número maior de adoções.

A adoção pode ser categorizada em unilateral, quando o/a companheiro/a adota criança ou adolescente de outra relação. Isso pode ocorrer quando não houver o nome de um dos genitores na certidão; a adoção legal, quando o trâmite se inicia indo até uma vara de infância e juventude e se protocola o interesse em adotar; adoção homoparental, quando é realizada por família homoafetiva; adoção por testamento ou póstuma, quando a adoção é feita com os pais ou responsáveis em vida, no entanto, a adoção por testamento não é permitida, apenas o reconhecimento da parentalidade é levada em consideração pela justiça; bilateral ou conjunta, de maiores e internacional.

Diante disso, em 2008, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, cria, por meio da Resolução Nº 54, o Cadastro Nacional de Adoção – CNA, com vistas a auxiliar juizados das varas de infância e juventude, no que diz respeito a conduta do processo de adoção, uma vez que, as informações de todos os estados brasileiros, encontram-se ali mapeadas e unificadas. Em documento intitulado ENCONTROS E DESENCONTROS DA ADOÇÃO NO BRASIL: uma análise do Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça (2013), é trazido que, esse cadastro racionaliza os procedimentos de habilitação; amplia as possibilidades de consulta aos pretendentes brasileiros cadastrados; possibilita o controle adequado pelas respectivas corregedorias-gerais de Justiça; e orienta o planejamento e a formulação de políticas públicas voltadas para a população de crianças e adolescentes que aguardam pela possibilidade de convivência familiar. (BRASIL, 2013)

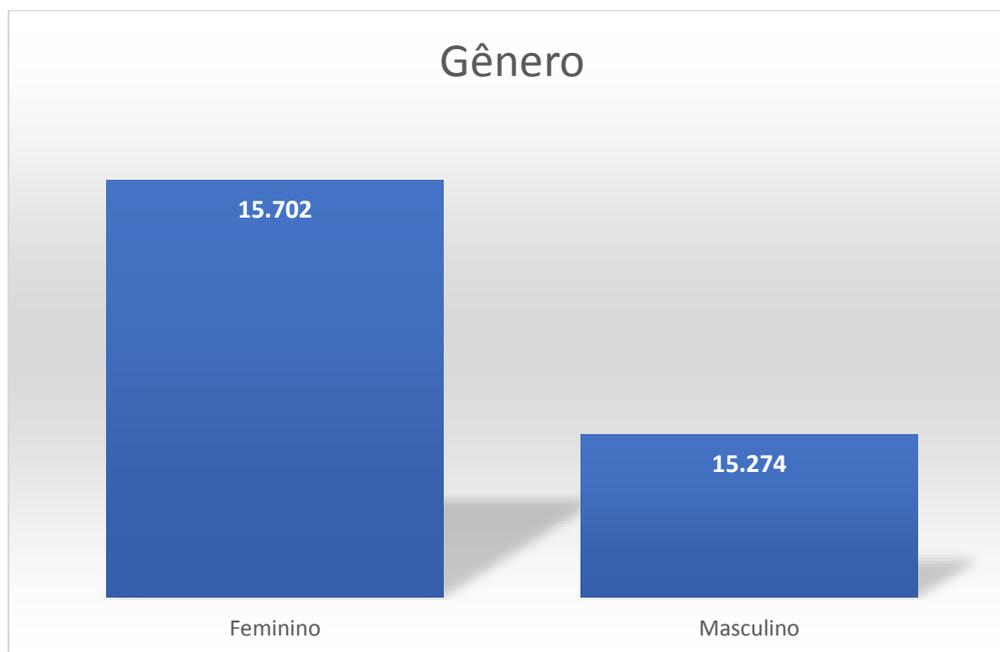
Em 2009 é criado o Cadastro Nacional de Crianças e adolescentes Acolhidos – CNCA, criado pelo CNJ, por meio da Resolução nº 93, em 27 de outubro de 2009, com o objetivo de consolidar as informações referente a crianças e adolescentes em situação de acolhimento em ONGs, instituições religiosas ou em abrigos em todo solo brasileiro. Assim, através da junção das resoluções anteriores, nasce o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, através da resolução de nº 289/2019, possibilitando um acompanhamento integral da criança e adolescente, em todo o processo, quer seja da adoção ou da integração familiar e em tempo real.

De acordo com a plataforma, no dia 22 de novembro de 2022, 30.939 (trinta mil, novecentos e trinta e nove) crianças e adolescentes acolhidos em unidades de acolhimento e abrigos. Dessas, apenas 4.303 (quatro mil, trezentos e três) estão aptas para adoção; 5.279 (cinco mil, duzentos e setenta e nove) estão em processo de adoção; adotadas pelo Cadastro a partir de 2019 são 13.318 (treze mil, trezentos e dezoito); crianças reintegradas

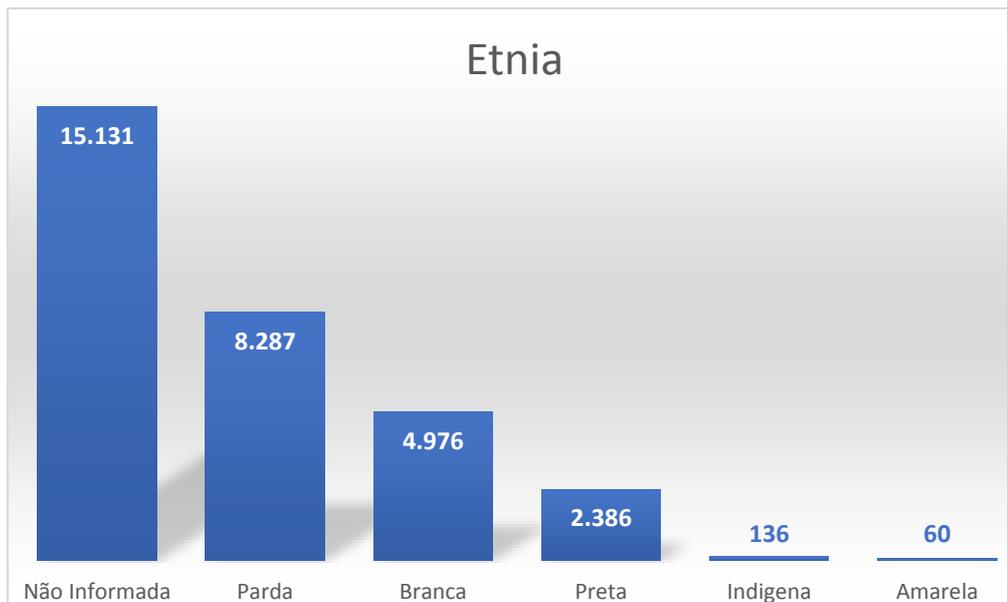
a partir de 2020, 31.480 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta); em situação de acolhimento são 5.880 (cinco mil, oitocentos e oitenta) e os pretendentes disponíveis 32.652 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois).

Como dito anteriormente, esse painel apresenta os números relativos a essa situação que atinge crianças e adolescentes. São apresentados dados sobre o número de crianças: acolhidas; disponíveis para adoção; em processo de adoção; adotadas pelo Cadastro a partir de 2019; crianças reintegradas a partir de 2020; pretendentes disponíveis; e serviços de acolhimento. Os dados são organizados por região; Unidade Federativa – UF; etnia; grupo de irmãos; faixa etária; gênero; tempo de acolhimento; doença infectocontagiosa; pessoa com deficiência; e problema de saúde. Todos esses dados são atualizados em tempo real, possibilitando um acompanhamento fidedigno do processo. Sendo assim segmentado e apresentado:

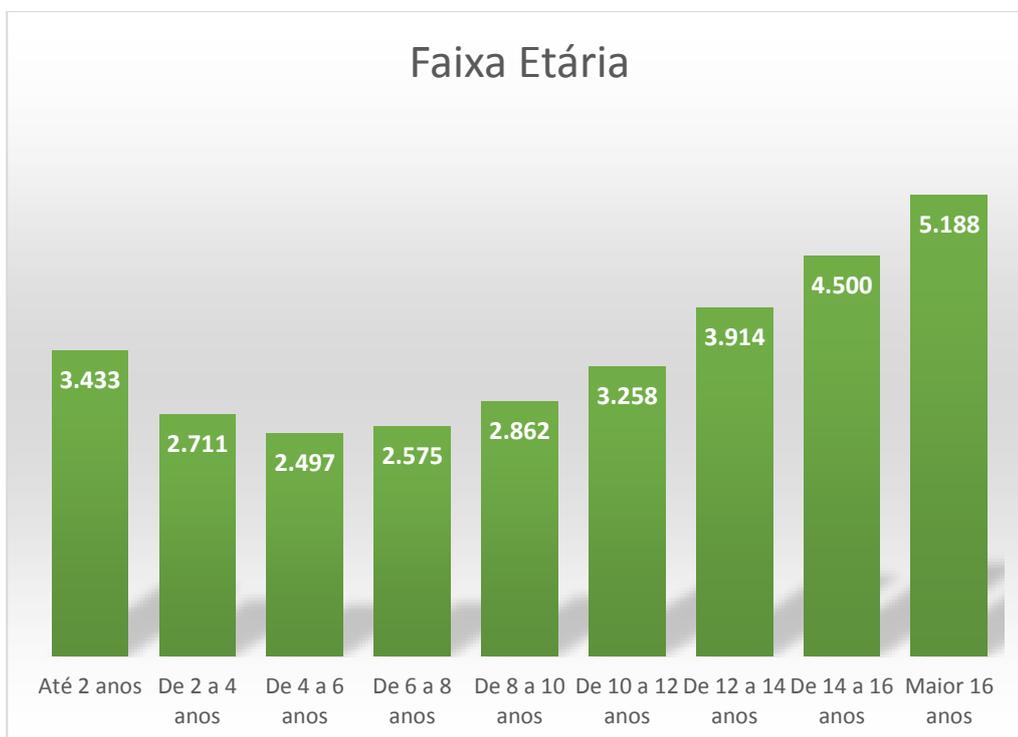
Gráfico 01 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por gênero.



Fonte: SNA (sistematização da autora)

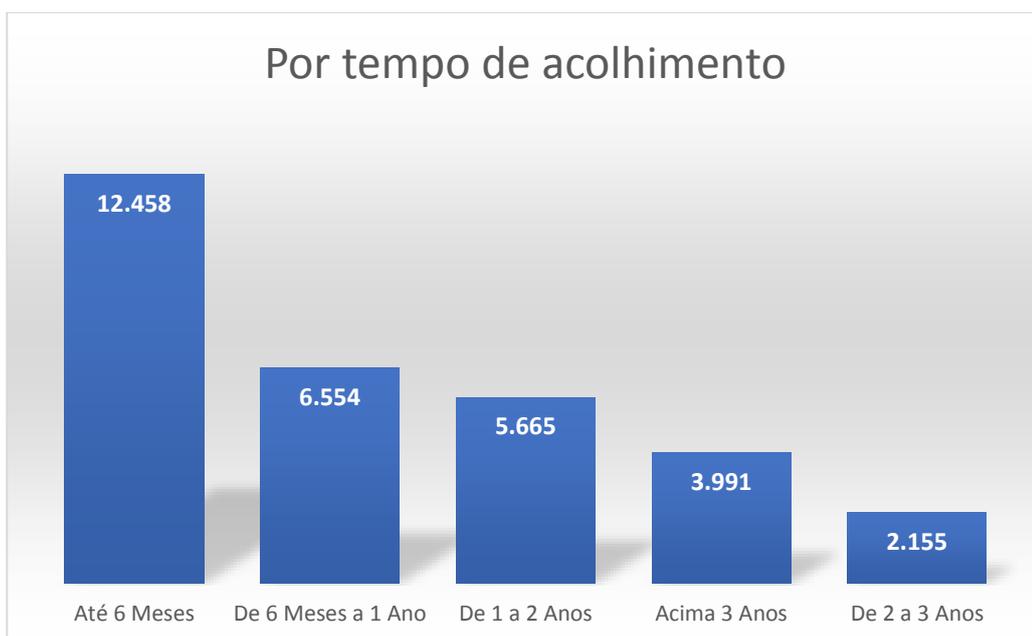
Gráfico 02 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por etnia.

Fonte: SNA (sistematização da autora)

Gráfico 03 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por faixa etária.

Fonte: SNA (sistematização da autora)

Gráfico 04 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por tempo de acolhimento



Fonte: SNA (sistematização da autora)

Gráfico 05 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por grupos de irmãos.



Fonte: SNA (sistematização da autora)

Gráfico 06 – Dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por pessoa com deficiência.



Fonte: SNA (sistematização da autora)

Diante dos números expostos, quais informações ou quais análises podem ser feitas para se problematizar o grande número de pretendentes e um cadastro de adoção que não é zerado? Esses dados nos revelam um cenário que pode parecer contraditório, um cenário onde o número de crianças e adolescentes aptas para a adoção é bem menor, quando comparado ao número de pretendentes disponíveis, mas por que isso acontece?

O processo de adoção existe, pois, muitas crianças e adolescentes não podem conviver e serem criadas por seus pais biológicos, sendo as causas mais diversas, desde aspectos psicológicos, condição financeira, situações de negligência, abandono, morte dos pais biológicos e inexistência de família extensa, violência, dentre outros. Nessas circunstâncias, o Estado se utiliza de mecanismos protetivos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para gerenciar e organizar um sistema no qual seja possível visualizar dados referentes a este público.

Em relação a adoção sem vinculação a legislação, esta é uma prática antiga e que precede a estruturação desses direitos, uma vez que era realizada como um tipo de caridade, de famílias ricas para com as menos favorecidas/pobres. Eram chamados “filhos de criação”, comumente serviam de mão-de-obra gratuita em casa e para as ações de caridade da igreja, em virtude da situação destas não serem formalizadas, conforme aponta Paiva (2004). As autoras Maux e Dutra (2010) trazem que não havia um interesse

genuíno de cuidado pela criança necessitada ou abandonada, este "filho" ocupava um lugar diferenciado, sendo também singular a maneira como era tratado, sempre de forma distinta, comumente inferior, aos filhos biológicos.

Esse traço cultural impregnou esse tipo de filiação, envolvendo-o em um redoma repleta de estigmas e preconceitos, e que reverberam até hoje. Além da falta de conhecimento sobre a ilegalidade de uma prática bem conhecida, a “adoção à brasileira”, que consistia em realizar a adoção sem quaisquer tramites legais, complementam as autoras Max e Dutra (2010) *apud* Weber (2001), que a prática ilegal de registrar como filho uma criança nascida de outra pessoa sem passar pelos trâmites legais, ou seja, o registro feito diretamente em cartório, conhecida como adoção à *brasileira*, até os anos 80 do século XX, constituía cerca de 90% das adoções realizadas no país.

Algumas mudanças foram ocorrendo em relação à construção de um sistema protetivo voltado para crianças e adolescentes, as consideradas marco foram a Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.069/1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e que, por quase duas décadas regulamentou a prática da adoção no Brasil, sofrendo alteração com a instituição da Lei 12.010/09, a Lei da Convivência Familiar e Comunitária.

Foi a partir da CF de 1988 que o tratamento dado aos filhos, consanguíneos ou não, fora explicitado como igualitário, assim como consta no capítulo VII, Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso, em seu § 6º que “os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.” (BRASIL, 1988) Sendo este capítulo e incisos, responsáveis por alicerçar o ECA, abolindo a adoção “tradicional”, ampliando os benefícios da adoção e garantindo os mesmos direitos dos filhos biológicos e rompendo os vínculos com o núcleo familiar de origem.

A Lei 12.010/09, a Lei da Convivência Familiar e Comunitária, a chamada Lei da Adoção, inaugura uma série de mudanças importantes para a consolidação do que é preconizado na CF de 88 e no ECA, trazendo aperfeiçoamento ao que tange a garantia de direito a este grupo, constando em seu Art. 1º “Esta Lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.” (BRASIL, 2009). Nesse sentido, destaca-se que a lei em estudo deu nova redação aos artigos 1.618 e 1.619 do Código Civil, e revogou todos os

outros constantes do capítulo da adoção, deixando exclusivamente ao ECA as disposições acerca do tema (BEDIN, 2018). A autora ainda complementa trazendo algumas mudanças com a referida lei,

Dentre as mudanças, pode-se citar a prioridade que passou a ter o acolhimento familiar, além de permitir que o adotado tenha direito de conhecer sua origem biológica, e que possa acessar o processo judicial de adoção. Ademais, o acolhimento familiar passou a ter preferência ao institucional, e aos genitores é garantido o direito de visitas, assim como o dever da obrigação alimentar aos filhos, nas hipóteses em que são colocados sob a guarda de terceiros. (BEDIN, 2018, p. 36)

As mudanças foram desde a inserção de novas expressões, afim de mitigar estigmas e preconceitos, a exemplo, o legislador preocupou-se em abrandar todos os termos pejorativos usados para referirem-se aos menores, excluindo expressões descabidas como delinquente, e a substituição de “pátrio poder” por “poder familiar”, conforme aponta as autoras Lopes e Ferreira (2010). Outras alterações foram: atendimento psicológico durante a gestação (art. 8º, §§ 4º e 5º); adequação da maioridade civil; Programa de acolhimento familiar ou institucional; família extensa ou ampliada; aspectos regulamentadores da família substituta; medidas de proteção; referente a guarda, tutela, adoção, dentre outras. Essas alterações aperfeiçoaram o preconizado no ECA, adequando-se as novas mudanças da sociedade, bem como dos grupos organizados e à medida que novos contextos e situações surgem na seara dos direitos sociais. Requisitando alterações para garantir a amplitude desses acessos.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2019), para iniciar o processo de adoção, se faz necessário a ida a Vara da Infância e Juventude do município. É necessário ter 18 (dezoito) anos e a diferença de idade de 16 anos entre quem deseja adotar e a criança e/ou adolescente a ser acolhida. Além de toda a documentação pessoal, além de atestados de sanidade física, mental e de certidão de antecedentes criminais. O segundo passo é a avaliação por uma equipe técnica multidisciplinar do judiciário e é nesta fase que se insere a avaliação do profissional em Serviço Social, com vistas a conhecer e entender as motivações do adotante, bem como suas expectativas; investigar o núcleo familiar e se estes podem receber a criança ou adolescente como filho/a, de fato e seu lugar no núcleo familiar; além de orientar sobre todo o processo. O CNJ (2019) aponta os demais passos, que são:

Análise de documentos; Avaliação da equipe interprofissional; Participação em programa de preparação para adoção; Análise do requerimento pela autoridade judiciária; Ingresso no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento; Busca por uma família para a criança/adolescente; O momento de construir novas relações, onde a criança e/ou adolescente inicia o estágio de convivência, acompanhados por equipe técnica; por último, após estágio de convivência a nova família, os pretendentes tem 15 dias para propor adoção e iniciar a mudança de documentação do adotado, por exemplo. (CNJ, 2019, s. p)

Adrede, são muitas as causas que podem fazer com que uma criança saia do núcleo de sua família natural e ingressar em abrigos e unidades de acolhimento, e encerradas todas as possibilidades de reinserção nesta família natural, inicia-se o processo de inserção dessa criança/adolescente em cadastro nacional para adoção. A autora Yasmin Souza Valdemar (2020) traz que por se tratar de ato solene necessita-se como em qualquer outro instituto jurídico seguir a sequência dos tramites, sendo imprescindível em todos os seus passos a presença dos adotantes, pois somente a partir da visão elucidadora, com o aporte de outros profissionais, é que o juiz ao analisar a pretensão dos envolvidos em cada um dos passos, verá o real interesse e disponibilidade dos adotantes em relação a possibilitar um ambiente acolhedor para esta criança e/ou adolescente.

A autora Lobo (2019) *apud* Cadastro Nacional de Adoção (cnj.jus.br, 2019), diz que as pessoas interessadas em adotar buscam a Vara da Infância e são orientadas a requererem sua habilitação; habilitadas, após um período de preparação psicossocial e jurídica, a pessoa será inscrita no cadastro, que tem uma ordem sequencial, e ficará aguardando o surgimento de uma criança ou adolescente que se enquadre no perfil indicado pelo adotante para, então, conhecê-lo. E em relação ao trabalho do Assistente Social nestes processos, tem-se que é este profissional que realizará alguns passos citados acima, com vistas a compreender o contexto e motivações do adotante e fornecer subsídios para o Poder Judiciário (Juiz) tomar sua decisão.

Em relação ao Estágio supervisionado no Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO, espaço onde são atendidas várias demandas relacionadas a temática sociojurídica, dentre elas, processo para habilitação para adotante. Tive a oportunidade de experienciar alguns casos, dos quais falaremos brevemente, para se entender o papel do Assistente Social, bem como do uso da instrumentalidade e de seus instrumentais para possibilitar a garantia dos direitos de crianças e adolescentes nesse processo de adoção. Em levantamento realizada pela estagiária e autora desta produção, verificou-se que no NPJ, de fevereiro à outubro de

2022, foram atendidas demandas para: **01 (um)** cumprimento de medida protetiva para criança/adolescente; **05 (cinco)** processos de adoção; **02 (dois)** processos de adoção com perda do poder familiar; **04 (quatro)** para apadrinhamento afetivo; **12 (doze)** processos de habilitação para adoção, destes, **01 (um)** para reavaliação de adoção; **08 (oito)** para guarda e **04 (quatro)** para tutela.

Ao que tange a pesquisa, separamos 04 (quatro) casos sobre habilitação e adoção, para assim, discutirmos sobre a conduta em cada um destes casos. Utilizaremos nomes fictícios, “A,B,D,E e F” para manter o sigilo das informações aqui expostas

O primeiro caso, os adotantes, Senhora “A” e Senhor “B”, realizaram todos os trâmites, iniciando o processo na Vara de Infância, passando desta, para a fase de entrevista com Assistente Social responsável, para assim, ser construído o laudo social, com vistas a subsidiar o poder público na tomada de futuras decisões, quando a habilitação para adoção. Neste caso, não há nenhuma excepcionalidade, o casal preenche os requisitos básicos para o processo. Relembrando que o contato com o Assistente Social para a construção de laudo social é apenas um dos passos, dentro deste processo. Os instrumentais utilizados foram: *visita domiciliar, entrevista, observação e estudo social*.

O segundo caso refere-se a Senhora “C” e o Senhor “D”, cujo processo é legalizar um processo de adoção já em curso, o que chamamos de adoção à brasileira. Neste caso, a criança fora deixada na porta dos requerentes aos 03 (três) meses de idade e desde então é cuidado pela família. A particularidade deste caso é que a criança possui paralisia cerebral e hidrocefalia e que, embora as condições socioeconômicas da família e de estrutura da casa não estejam dentro dos “padrões”, a renda é de 01 (um) Benefício de Prestação Continuada – BPC, casa é pequena, 04 cômodos, contando com o banheiro e residem 04 pessoas, contando com a criança. Outro ponto de destaque fora a morosidade no processo de legalização da adoção já realizada. O medo da mãe era que a criança, nas condições que se encontrava, fosse para a algum abrigo e ficar na fila da adoção, uma vez que seu perfil não é um dos mais procurados. Os instrumentais utilizados foram: *entrevista, observação, visita domiciliar e estudo social*.

O terceiro caso fora o que apresentou maiores peculiaridades no processo. Trata-se de um caso para reavaliar habilitação. A Senhora “E” passou pelos processos de entrega de documentação, pelo curso de formação, bem como entrevistas da equipe multidisciplinar e recebeu habilitação para adotar. No caso, ela optou por receber crianças com doenças tratáveis, no entanto, ao ter contato com uma criança nessas condições, optou pela mudança no cadastro para crianças sem doenças. A mesma realizou a

“devolutiva de 03 (três) crianças. Suas justificativas foram não ter condições financeiras para os cuidados, uma das crianças não ter se adaptado a dinâmica familiar e ter chorado bastante e por último, “medo” da criança ter algum tipo de psicopatia. Diante desse cenário, fora pedido pelo Ministério Público reavaliação de habilitação de adoção e, após todos os trâmites e análises neste processo, a mesma fora inabilitada para adoção. Os instrumentais utilizados foram: *entrevista, observação, visita domiciliar, visita institucional e estudo social*.

Último caso trata-se de avaliação para habilitação de adoção. Onde a Senhora “F” fora madrinha afetiva de 03 (três) irmãos, 02 (dois) adolescentes e 01 (uma) criança, e afetou-se a estes, e demonstrou interesse em adotá-los, no entanto, se encontrava como madrinha afetiva, não estando no cadastro para adoção, logo, não possuía habilitação para a adoção destes. O processo de apadrinhamento está previsto no Art. 19-B e no § 1º, onde consta que “o apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro. (BRASIL, 1990). O apadrinhamento afetivo não envolve o processo de guarda ou tutela legal das crianças e/ou adolescentes. Eis a excepcionalidade deste caso, devido o interesse da madrinha afetiva para com a adoção dos irmãos, e de outros fatores do processo, fora concedido a habilitação para a guarda destas crianças. Os instrumentais utilizados foram: *entrevista, observação, visita domiciliar, visita institucional e estudo social*.

Ao que tange os instrumentais utilizados nestes processos, tem-se que estes estão preconizados na lei de regulamentação do Assistente Social, em seu Art. 5º constituindo-se como atribuições privativas do Assistente Social: “IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social (BRASIL,1993). Além do que consta no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu Art. 167 que, para o processo de adoção a autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou, se possível, perícia por equipe interprofissional, decidindo sobre a concessão de guarda provisória, bem como, no caso de adoção, sobre o estágio de convivência. (BRASIL, 1990).

Consoante o que fora dito, depois de colhidos todos os dados precisos e esclarecidas todas as dúvidas pelo técnico do Juizado o procedimento segue para a habilitação do promotor de justiça do Ministério Público e posterior deferimento do juiz,

caso exista uma instrução positiva, sempre visando o melhor interesse da criança. (MARTINS;MARTINS, 2012). É nesse processo que se insere o profissional de Serviço Social.

Para a construção de tais documentos se faz necessário, de início, a observação, que consiste em uma técnica de coleta de dados, cujo utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consistindo apenas em ver e ouvir, mas também em analisar fatos ou fenômenos que se deseja estudar, consoante aponta MARCONI & LAKATOS (2003). As autoras ainda trazem que,

A observação ajuda o pesquisador a identificar e a obter provas a respeito de objetivos sobre os quais os indivíduos não têm consciência, mas que orientam seu comportamento. Desempenha papel importante nos processos observacionais, no contexto da descoberta, e obriga o investigador a um contato mais direto com a realidade. É o ponto de partida da investigação social. (MARCONI;LAKATOS, 2003, p. 190-191)

A observação é um elemento básico de investigação científica, utilizado na pesquisa de campo e se constitui na técnica fundamental da Antropologia, conforme apontam as autoras Marconi e Lakatos (2003), uma vez que possibilita ao pesquisador e, ao que tange a pesquisa, ao Assistente Social obter os elementos necessários para organizar o pensamento acerca do que os demais sujeitos sociais não tem consciência, mas que orientam seu comportamento. Aliado a esta técnica, utilizou-se a entrevista, que, basicamente é um encontro/conversação, com objetivo de que uma das partes consiga elucidar algumas questões e coletar informações, de natureza profissional. Com essas técnicas, mediante roteiro preestabelecido, fora possível compreender aspectos socioeconômicos, demográficos e situacional das pessoas envolvidas no processo, mas que, para além disso, propiciou outras percepções acerca dos sujeitos e de seus contextos, bem como do que haviam dito anteriormente sobre a mesma temática.

Mioto (2013) aponta que o estudo social consiste numa utilização articulada de vários outros instrumentos que nos permitem a abordagem dos sujeitos envolvidos na situação. Tais instrumentos são as entrevistas individuais ou conjuntas, a observação, a visita domiciliar e a análise de documentos. É a partir desta observação, da entrevista e análises de documentos que o profissional em Serviço Social irá coletar as informações que darão subsídios para a construção do estudo social e conseqüentemente, parece social. Todos esses elementos são embricados para operacionalizar a devida abordagem da situação posta. Entendendo aqui que a “função”, por assim dizer, desse instrumental é

desvelar os elementos que constituem aquele contexto no qual os sujeitos estão envolvidos e possibilitar que crianças e adolescentes tenham seus direitos preconizados em leis, sejam assegurados, além de subsidiar as decisões em processos.

Eunice Fávero (2014) diz que, O estudo social, tem como finalidade conhecer e interpretar a realidade social na qual está inserido o objeto da ação profissional, ou seja, a expressão da questão social ou o acontecimento ou situação que dá motivo a intervenção. A autora Lidiane Alves França (2004) complementa, quando evidencia que o estudo social é utilizado para poder conhecer a situação e ser capaz de emitir uma opinião técnica sobre a mesma, utiliza-se de instrumentos que lhe permitam operacionalizar suas ações. Diversos instrumentos podem ser utilizados, como a entrevista, a visita domiciliar, a observação e a documentação.

Assim, ao observamos os 04 (quatro) casos trazidos acima, envolvendo habilitação e reavaliação sobre habilitação para adoção, percebe-se que os instrumentos utilizados seguiram os trâmites de conhecer o caso, as pessoas envolvidas, quem são, o que fazem, quais situações vivenciaram em relação ao processo, quais os anseios em relação a adoção e o que motiva os adotantes a ingressarem nessa empreitada. Embora sejam casos distintos, é perceptível elementos que permeiam o processo de adoção no Brasil, sendo elas: adoção de crianças com doenças tratáveis e não tratáveis; adoção de irmãos; busca por um perfil em específico; falta de uma análise psicológica criteriosa, em relação ao adotante; desgaste emocional dos adotandos; questão socioeconômica; e morosidade no processo.

É o Assistente Social que pode trazer para a análise desses casos, a totalidade do sujeito social, no contexto no qual este está imerso, e para isso, define os meios necessário para se construir essa análise. O profissional em questão, devido sua formação voltada para a compreensão dos aspectos históricos, políticos, sociais e econômico da população brasileira, o assistente social consegue conhecer a realidade de forma aprofundada e crítica, reconhecendo a importância do contexto e não do que está ali posto. Logo, para materializar suas intencionalidades, a sua análise acontecerá por meio de entrevistas, contato com instituições de acolhimento, visitas domiciliares, pesquisas documentais e conhecimento constante acerca dos instrumentais e da instrumentalidade nos processos que se inserem.

Assim, o papel do Assistente Social se mostra de extrema relevância para o entendimento e construção de relatório das visitas, bem como do laudo social, para que assim, a equipe envolvida no processo, tenha a oportunidade de acessar um documento,

cujo teor envolve para além dos aspectos socioeconômicos daqueles sujeitos, apresente aspectos críticos quanto a realidade na qual esses sujeitos estão inseridos e quais os impactos no cotidiano destes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o que fora abordado nesta produção, foi possível observar o trajeto histórico ao que tange a construção de um sistema de proteção voltado para crianças e adolescentes, e assim, perceber o amadurecimento de organismos internacionais, que influenciaram, quase que obrigatoriamente, os demais países a repensarem suas legislações referente a este e demais grupos minoritários, quanto a acesso a direitos fundamentais. Em especial, os direitos relativos à convivência familiar e analisar a adoção como alternativa, para que esse direito seja assegurado.

Durante esse percurso, o processo de redemocratização do Brasil, inúmeras mudanças, inclusive, a construção de uma Constituição Cidadã em 1988, alinhada as demandas da classe trabalhadora, trazendo princípios da dignidade humana e do melhor interesse da criança e do adolescente. A partir dela, inúmeras leis e estatutos foram criadas, ao que tange nossa pesquisa, fora criado o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, trazendo prerrogativas importantíssimas nos aspectos voltados para à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. É a primeira vez na história, onde a criança e o adolescentes são vistos como sujeitos de direitos. Além disso, outras mudanças referentes a este estatuto foram empreitadas, tal qual a Lei 12.010/2009, que dispõe adoção e altera a Lei 8069/90 (ECA), revoga dispositivos do Código Civil e da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e dá outras providências, procurando desburocratizar o processo e dar maior celeridade a este.

Nesse traçado histórico, trazemos aqui o enlace do Serviço Social com as demandas postas e em contextos específicos, com vistas a compreender a construção da instrumentalidade no processo de amadurecimento crítico da profissão, bem como, da materialização do significado social da profissão devido a sua práxis, que fora se alinhando paulatinamente as demandas da classe trabalhadora. Sendo a partir desse

amadurecimento que o profissional em Serviço Social passa a redirecionar o olhar quanto a apreensão de totalidade dos sujeitos e dos contextos nos quais estes são/estão inseridos.

Nesta pesquisa observou-se e analisou-se dados sobre violência perpetrada a crianças e adolescentes e com isto correlacionar aos números que são expostos e atualizados constantemente em relação ao número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento e aptas para adoção. E em face disto, abordar sobre o processo de adoção, os tramites legais, ao que concerne a pesquisa, o processo de habilitação e reabilitação de adotantes. Analisando a ritualística empregada pelo profissional em Serviço Social, com vista a compreender pontos importantes nesse processo, questionando desejos e intenções destas pessoas interessadas na adoção.

Embora inúmeras mudanças tenham ocorrido e que, de alguma forma, asseguraram direitos fundamentais para crianças e adolescentes. Ainda há a necessidade de analisar alguns aspectos, a exemplo, a morosidade no processo, impossibilita que as crianças tenham direito a convivência familiar, uma vez que para a criança ou adolescente estarem aptos para a adoção esgotam-se todas as possibilidades de reinserção desse jovem no seio da família natural ou extensa. Esse processo, embora preveja a reconstituição dos laços familiares, faz com que, a possibilidade desse jovem vivenciar esse processo de infância em um núcleo familiar estável, se torne mais e mais distante. A adoção precisa ser a opção e não uma exceção dentro de possibilidades.

Há uma lista gigantesca de adotantes para uma lista enorme de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, esperando as alternativas esgotarem-se, para assim irem para as listas de aptas a adoção. No entanto, quando chegam nesta lista já não compreendem o perfil majoritário desses adotantes. Estes querem crianças de até 03 anos de idade, branca, sem nenhum tipo de doença e, boa parte não aceitam adotar irmãos. Pensando no ECA, que em tese, tem sua centralidade a proteção integral destas crianças e adolescentes, bem como seu melhor interesse, mas quando olhamos para esse quadro, observa-se que, pela morosidade do processo, esses princípios são violados.

Assim, o papel do Assistente Social neste quadro é possibilitar através de seus instrumentais, a visualização destas nuances para as equipes nas quais estes se inserem e, além disso, compartilhar esses tipos de questionamentos, tentando desvelar estigmas culturais acerca do processo de adoção para as pessoas interessadas a adotarem. Entendendo que as crianças e adolescentes precisam ter seu melhor interesse levado em consideração e que, assim, eles são os protagonistas deste processo, logo, todo o processo

deve levar em consideração o tempo de permanência nesses locais de acolhimento e as perspectivas para estes que estão fora do padrão buscado.

REFERÊNCIAS

ALVES, Daniel Coelho; **DO VALE**, Erlenias Sobral; **CAMELO**, Renata Albuquerque. (ORG.) Instrumentos e Técnicas do Serviço Social: desafios cotidianos para uma instrumentalidade mediada. 1ª edição, Fortaleza, CE : EdUECE, 2021.

ARIÈS, Philippe. História Social da Criança e da Família. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BEDIN, Paula Cristina. ADOÇÃO À BRASILEIRA: PROBLEMA OU SOLUÇÃO? Monografia apresentada na disciplina de Trabalho de Curso II do Curso de Direito, do Centro Universitário Univates, como parte da exigência para a obtenção do título de Bacharel em Direito. Orientadora: Prof^ª Ma. Loredana Gragnani Magalhães UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI CURSO DE DIREITO. Lajeado, novembro de 2018.

BESSA, Danielle Aparecida Albuquerque. SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO: problematizando a utilização dos instrumentos e técnicas no exercício profissional do Assistente Social. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação da faculdade em Serviço Social de Juiz de Fora como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social, Juiz de Fora – MG, 2009.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, DF: Senado, 1988.

_____. *Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.*

_____. *Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de outubro de 1979.*

_____. *Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Brasília, em 1º de dezembro de 1964.*

_____. *Decreto-lei nº 3.799, de 5 de novembro de 1941. Transforma o Instituto Sete de Setembro, em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.*

_____. *Decreto-lei nº 593, de 27 de maio de 1969. Autoriza o Poder Executivo a instituir uma fundação destinada a prestar assistência à maternidade, à infância e à adolescência. Brasília, 27 de maio de 1969; 148º da Independência e 81º República.*

_____. *Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Sala das sessões do Governo Provisório, 11 de outubro de 1890, 2º da República.*

_____. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1927. Vianna do Castello.

_____. Cartilha sobre ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional. Brasília, 2021.

_____. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (2019-2021). Org. Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Fundação José Luiz Egydio Setúbal. SUMÁRIO EXECUTIVO SÃO PAULO NOVEMBRO/2021.

Disponível em: [violencia-contra-criancas-e-adolescentes-2019-2021.pdf](#) (forumseguranca.org.br) Acesso em: 30/11/2022.

CESTARI, Maria Aparecida; **MELLO**, Ricardo Marques. TRABALHO INFANTIL: UM COMPARATIVO ENTRE A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E OS DIAS ATUAIS. Os desafios da escola pública Paranaense na perspectiva do professor PDE. Caderno PDE, vol. 01, 2016.

CFESS. Atuação de assistente sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais Nº 4. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2014.

CUNHA, Emannel Caetano da. BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE AS RODAS DOS EXPOSTOS. Thypographia Franceza e Nacional, 1873.

CUNHA, Vitória. O MOVIMENTO DE RECONCEITUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA REVISTA SERVIÇO SOCIAL & SOCIEDADE (2010 – 2021). Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Estadual de Londrina - UEL, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social. Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 2022.

CNJ. ENCONTROS E DESENCONTROS DA ADOÇÃO NO BRASIL: uma análise do Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2013.

CASSIMIRO, Hiury Milhomen. INSTRUMENTALIDADE E SERVIÇO SOCIAL: o estudo social como viabilizador de acesso a direitos para crianças e adolescentes institucionalizados? Monografia apresentada ao Departamento de Serviço Social (SER), do Instituto de Ciências Humanas (IH), como requisito a obtenção de grau de Bacharel em Serviço Social, pela Universidade Federal de Brasília (UnB), Brasília, 2011.

ENCARNAÇÃO, Wagner Souza da. A INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL NA ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL. III Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social Universidade Federal de Santa Catarina Florianópolis – 13 e 14 de novembro de 2019.

FÁVERO, Eunice T. O Serviço Social no sistema sociojurídico: reflexões sobre fundamentos da ação profissional no espaço ocupacional sociojurídico, na direção da efetivação de direitos. Apresentação na Plenária do Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. CRESS – 6ª região. Minas Gerais, 18/05/2007.

_____. Eunice T. Serviço Social no sociojurídico: requisições conservadoras e resistências na defesa de direitos. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 131, p. 51-74, jan./abr. 2018.

_____. Eunice T. O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, p. 508-526, jul./set. 2013

_____, Eunice T. O Estudo Social – fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In. CFESS (org.). O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: Debates atuais no Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social. 11ª ed. (revista/atualizada), 2ª R. São Paulo: Cortez Editora, 2004.

FERNANDES, Danyelle Crystina. Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 03, Ed. 11, Vol. 02, pp. 95-115, novembro de 2018.

Disponível em: Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento - RC: 22456 - ISSN: 2448-0959 (nucleodoconhecimento.com.br) acesso em: 01/10/2022.

FERNANDES, Valmara Pordeus de Oliveira. INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDENCIA SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social. Natal – RN, 2010.

FRANÇA, Lidiane Alves. O ESTUDO SOCIAL NOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO DE PRETENDENTES À ADOÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA LIDIANE ALVES FRANÇA. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social Orientadora Prof. Dr.' Marli Palma de Souza. FLORIANÓPOLIS, 2004.

GUERRA, Yolanda. A INSTRUMENTALIDADE NO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL. Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, “Capacitação em Serviço Social e Política Social”, Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais, CFESS/ABEPSS- UNB, em 2000.

IAMAMOTO, Marilda Villela. CARVALHO, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo, Cortez, 1983.

JUNIOR, Antonio Gandini. Breves Considerações sobre o Atendimento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor aos Adolescentes Infratores no Estado de São Paulo. Revista Fafibe On Line — n.3 — Faculdades Integradas Fafibe — Bebedouro – SP, ago. 2007.

LAVORATTI, Cleide; **COSTA**, Dorival (Org.) Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário/. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

LINS E SILVA, Paulo. Anais do X Congresso Brasileiro de Direito de Família - FAMÍLIAS NOSSAS DE CADA DIA. Minas Gerais, 2015.

LOPES, Ana Christina Brito. ENTRE FATOS E DADOS, OS EFEITOS PERVERSOS NA PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DESCOMPASSOS, DESPROTEÇÃO E INVISIBILIDADE. Tese apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Sociologia ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR, Curitiba, 2013.

LOPES, Jacqueline Paulino; **FERREIRA**, Larissa Monforte. Breve histórico dos direitos das crianças e dos adolescentes e as inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente – lei 12.010/09. Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito, v. 7, n. 7, 2010.

LOBO, Clarice Quinhões. Adoção no Brasil e os direitos fundamentais da criança e do adolescente. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal Fluminense como requisito à obtenção do título de bacharel em Direito. Fernanda Pontes Pimentel, orientadora. Niterói, 2019.

MAUX, Ana Andréa Barbosa; **DUTRA**, Elza. A adoção no Brasil: algumas reflexões. Estudos e pesquisas em Psicologia, URJ – RJ, ano 10, n.2, p. 356-372. Segundo quadrimestre de 2010. Disponível em: v10n2a05.pdf (uerj.br) acesso em: 28/11/2022

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950. FREITAS, Marcos Cezar. (Org.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 1997.

MARCONI, Marina de Andrade; **LAKATOS**, Eva Maria. Fundamentos da Metodologia Científica. 5ª. ed. São Paulo: Atlas S. A., 2003.

MARTINS. Edson; **MARTINS**. Eline Teixeira de Lima. Adoção: as transformações históricas do instituto e as dificuldades encontradas na atualidade. ANIMA: Revista Eletrônica do Curso de Direito das Faculdades OPET. Curitiba. Ano III, nº 7, p. 299-308, jan/jun. 2012, ISSN 2175-7119.

MEDEIROS, Gracillana Malú de Macedo. A INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL E OS DIREITOS DO ECA : análise a partir da realidade do Centro Avançado de Saúde Escolar do Município de Parnamirim / RN. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – DESSO. Natal – RN, 2015.

MENDONÇA, Luciana. DEVER DO CONSELHO TUTELAR DE ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME O ARTIGO 131 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito. UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA, Tubarão, 2019.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. In: Serviço Social & Sociedade, ano XXII, n. 67, 2001:147-148

NETTO, José Paulo. O Movimento de Reconceituação: 40 anos depois. In: Revista Serviço Social e Sociedade. Nº 84 – ANO XXVI. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós – 64. 8ed. São Paulo: Cortez, 2005.

OLIVEIRA, Thalissa Côrrea de. Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente com ênfase no ordenamento jurídico brasileiro. Revista interdisciplinar de direito. Vol. 10, n. 02. dezembro, 2013.

PIOVESAN, Flávia Cristina. Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos. Texto produzido para o I Colóquio Internacional de Direitos Humanos. São Paulo, Brasil, 2001.

PORTES, Lorena Ferreira; **PORTES**, Melissa Ferreira. OS INSTRUMENTOS E TÉCNICAS ENQUANTO COMPONENTES DA DIMENSÃO TÉCNICO OPERATIVA DO SERVIÇO SOCIAL: aproximações acerca da observação e da abordagem. Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário/. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

SOUSA, Amarayna Minelly da Silva. O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO: relevância, desafios e intervenção. VIII jornada internacional de políticas públicas – Universidade Federal do Maranhão, MA, 2017.

TOMÉ, Larissa Satori. DIFICULDADES NOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO E A INFLUÊNCIA NA PRÁTICA DA “ADOÇÃO À BRASILEIRA”. Monografia apresentada na disciplina de Trabalho de Curso II – Monografia, do Curso de Direito, da Universidade do Vale do Taquari –Univates, como parte da exigência para obtenção do título de Bacharel em Direito. UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI CURSO DE DIREITO. Lajeado, novembro de 2019.

VALDEMAR, YASMIM SOUZA. ANÁLISE SOBRE AS DIFICULDADES DA ADOÇÃO NO SISTEMA BRASILEIRO. Monografia apresentada à Coordenação do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA como exigência parcial para obtenção do grau de bacharel em direito, sob a orientação do Prof. Me. Marcos Ricardo da Silva Costa. ANÁPOLIS – 2020.

VIANA, Beatriz Borges; **CARNEIRO**, Kássia Karise Carvalho; **GONÇALVES**, Claudenora Fonseca. O MOVIMENTO DE RECONCEITUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL E SEU REFLEXO NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA CONTEMPORANEIDADE. SEMINÁRIO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL: TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis – SC, 2015.

SISTEMA NACIONAL DE ACOLHIMENTO – SNA. Crianças acolhidas (cnj.jus.br)